



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº 106/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021

*Aprova o Relatório Anual de
Auditoria Interna - RAINT 2020*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 1º de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Auditoria Interna – RAINT - do exercício de 2020, na forma do anexo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several large, fluid loops and strokes, positioned above the printed name of the signatory.

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RAINT 2020

Relatório Anual de Auditoria Interna do exercício de 2020

Unidade de Auditoria Interna

São Paulo, SP
Abril 2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação

Milton Ribeiro

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

Wandemberg Venceslau Rosendo dos Santos

Reitor do IFSP e presidente de seu Conselho Superior

Silmário Batista dos Santos

Versões deste documento

Versão	Data	Descrição
1.0	29/04/2021	Preliminar para a equipe de desenvolvimento.
1.1	30/04/2021	Preliminar para o Conselho Superior do IFSP, e para encaminhamento à CGU/SP em atendimento à IN CGU 09/2018
1.2	15/07/2021	Comunicado ao Conselho Superior do IFSP e readequado às recomendações propostas pela Supervisão Técnica da CGU.
1.21	14/12/2021	Readequado com a supressão de nomes de servidores eventualmente citados, em razão das recomendações da CGU na Avaliação RAINT 2020 pela Supervisão Técnica, para cumprimento dos princípios legais.

Equipe de desenvolvimento

- Ocimar de Jesus Borges, contador, Titular da UADIN do IFSP (metodologia, formalização de conteúdo, organização e texto)
- Alessandra Vaz Ferreira, auditora (formalização de conteúdo e texto)
- Carina Ribeiro de Castro, auditora (formalização de conteúdo e texto)
- Kleberson Tavares Marques (formalização de conteúdo e texto)

Sumário

Introdução	7
1. Análise das auditorias internas	8
Auditoria Interna nº 11/2014: Acompanhamento do Programa de Assistência Estudantil	8
Auditoria Interna nº 01/2018: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes – Ressarcimento de Assistência à Saúde	9
Auditoria Interna nº 01/2020: Avaliação das Atividades com Fundações de Apoio	9
Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria realizados e que não estavam previstos no PAINT/2020	9
2. Balanço das recomendações	10
Estado dos controles internos: Análise consolidada de maturação dos controles internos do IFSP	25
3. Outras atividades	27
Tabela 1 – Etapas do desenvolvimento do PAINT 2021	27
Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ	28
Apuração de benefícios financeiros e não financeiros gerados ao IFSP pelas atividades da Auditoria Interna	28

ANEXOS

Anexo 1 – Quadro demonstrativo das iniciativas previstas no PAINT/2020 e seus resultados e considerações

Anexo 2 – Atendimento de recomendações da UADIN

Anexo 3 – Atendimento do Plano de Providências Permanente da CGU/SP

Anexo 4 – Detalhamento das capacitações da equipe da UADIN e quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, conforme item V do Art. 17 da IN SFC 9/2018.

Siglas e acrônimos

CGU: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

IFSP: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

ME: Ministério da Economia

PAINT 2020: Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício 2020

RAINT: Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

TCU: Tribunal de Contas da União

UAIG: Unidades de Auditoria Interna Governamentais

UADIN: Unidade de Auditoria Interna do IFSP

Introdução

Este relatório foi organizado em conformidade com as disposições da Instrução Normativa CGU n.º 9 de 09/10/2018, e, ainda, em consonância com a Instrução Normativa n.º 3 de 09/06/2017 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, e seu objetivo é demonstrar o desempenho da UADIN no exercício de 2020.

Ele se divide em três capítulos:

- O capítulo “1. Análise das auditorias internas” atende aos dispositivos dos incisos I, II, III e IV do art. 17 da Instrução Normativa CGU n.º 9/2018.
- O capítulo “2. Balanço das recomendações” atende ao dispositivo do inciso VI do art. 17 da Instrução Normativa CGU n.º 9/2018.
- O capítulo “3. Estado dos controles internos no IFSP” atende aos dispositivos dos incisos V, VII e VIII do art. 17 da Instrução Normativa CGU n.º 9/2018.

E está acompanhado de anexos que detalham informações citadas nos capítulos:

- Anexo 1. Quadro Demonstrativo das iniciativas previstas no PAINT
- Anexo 2. Atendimento das recomendações da UADIN
- Anexo 3: Atendimento do Plano de Providências Permanente da CGU/SP
- Anexo 4: Detalhamento das capacitações da equipe da UADIN

Em 2020 a UADIN desenvolveu suas auditorias conforme previsto no PAINT, deu continuidade à elaboração do seu Regimento, transformando-o em Estatuto, deu andamento à análise dos novos marcos regulatórios para continuar adequando suas atividades e prezar pelo atendimento à gestão no que tange à geração de valor e avaliação do planejamento estratégico do IFSP, além de prestar apoio às atividades da CGU e do TCU.

Além disso, a UADIN promoveu a capacitação de seus integrantes e deu continuidade ao avanço da reorganização de seus procedimentos, internos e externos, iniciada no exercício de 2016.

Juntas, as realizações da UADIN apontam para a contínua melhoria do serviço de avaliação dos controles internos que ela entrega ao IFSP.

1. Análise das auditorias internas

Na previsão do seu PAINT, A UADIN/IFSP iniciou 2020 com a necessidade de prosseguir com a auditoria do objeto selecionado do tema "2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes" relativo ao PAINT 2017. Além disso seu PAINT, elaborado e aprovado em 2019, com as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2020, previra o início de, no mínimo, outras cinco auditorias internas, com os seguintes temas e cronograma:

Tema/objeto de auditoria interna	Início	Término
20RL Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica: Selecionar, elaborar e executar projeto de auditoria de três objetos selecionados do tema definido.	02/2020	12/2020
Elaborar e executar projeto de auditoria de verificação de carga horária do Pronatec (determinação do Acórdão TCU nº 1.006/2016)	03/2020	12/2020
Elaborar e executar projeto de auditoria de convênios efetuados entre o IFSP e suas Fundações de Apoio, verificando o cumprimento pelo IFSP e pelas Fundações de Apoio dos requisitos relativos à transparência em seus relacionamentos (Acórdão TCU n.º 1178/2018 - TCU Plenário).	04/2020	06/2020

Dos temas/objetos discriminados, a elaboração e execução de projeto de auditoria de verificação de carga horária do Pronatec, prevista no PAINT/2020 por determinação do Acórdão TCU n.º 1.006/2016 ficou prejudicada, tendo em vista a não realização do programa no âmbito do IFSP no exercício de 2020. Desta forma, a auditoria prevista não necessitou ser realizada. Maiores informações são encontradas no Anexo 1.

A seleção dos objetos de auditoria do tema 20RL Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica foi discutida em reunião virtual com os membros da UADIN. Deliberamos que não seria possível dar andamento a 3 (três) novas auditorias além das já previstas, tendo em vista o desenvolvimento do Regimento, das demais auditorias em andamento e da carga horária disponibilizada para o atendimento das demandas dos órgãos de controle, que tiveram um considerável aumento neste exercício. Os objetos de auditoria foram revistos e delimitados para atendimento no futuro PAINT 2021. As auditorias que foram iniciadas e estão em andamento no exercício de 2020 são, portanto:

Auditoria Interna nº 11/2014: Acompanhamento do Programa de Assistência Estudantil

Prevista em PAINT anterior, esta auditoria estava finalizada e seu relatório estava sendo aprovado para publicação. Não obstante, em observação mais detalhada, foram identificados elementos subjetivos no relatório final, e, ainda, recomendações diretamente vinculadas à formalização de processos (auditoria de conformidade), que não agregam valor, não geram benefícios financeiros e não financeiros, e não estão vinculadas às finalidades estratégicas da gestão. Entretanto, há também

elementos valiosos de recomendações que se prestam à uma precisa avaliação do programa, e que deve provocar mudanças significativas ao gerenciamento da Assistência Estudantil dentro do IFSP. No exercício anterior, estava prevista para 2020 que os trabalhos de auditoria seriam refeitos para nova avaliação, dentro das horas técnicas disponíveis e dentro da conformidade da equipe e, ainda, levando-se em conta as mudanças tidas no arcabouço legal do escopo dos trabalhos. Não obstante, por força da alteração dos trabalhos na pandemia do Coronavírus, na elaboração do Estatuto da Auditoria Interna e no atendimento às demandas do TCU, que tiveram um aumento substancial no exercício, os trabalhos foram momentaneamente suspensos, e retornaram no final do exercício. Espera-se que haja a possibilidade de encerramento dos trabalhos até o final do exercício de 2021.

Auditoria Interna nº 01/2018: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes – Ressarcimento de Assistência à Saúde

O objeto desta auditoria foi definido em 2017 (Ressarcimento de Assistência à Saúde) e o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria foi iniciado em 2018, e reiterado na reunião da equipe em 16/04/2019, estando em andamento. A finalização está prevista para o início de 2021.

Auditoria Interna nº 01/2020: Avaliação das Atividades com Fundações de Apoio

O presente trabalho de auditoria consistiu em avaliar a atuação dos entes e órgãos que se relacionam com Fundações de Apoio. Teve o propósito específico de avaliar o controle interno dos riscos no desempenho da atividade, os processos dos projetos executados e em especial a transparência dos projetos desenvolvidos com auxílio de fundações. Abarcou as ações de tramitação de projetos e a divulgação de informações exigidas legalmente. Objetivou-se agregar valor à gestão dos projetos com auxílio de Fundações de Apoio por meio de contribuições à legalidade. Os trabalhos procuraram responder se os projetos com fundações são conformes à legislação aplicável; e se as informações de relações com fundações são transparentes. O relatório final foi elaborado e encaminhado aos entes auditados. Foi feita Reunião de Busca Conjunta de Soluções em 07/12/2020. As recomendações estão finalizadas no Relatório Final de Auditoria que será submetido à aprovação do Conselho Superior no início do exercício de 2021, quando serão incorporadas ao Plano de Ação de Recomendações da UADIN, com acompanhamento e apuração dos benefícios financeiros e não financeiros envolvidos nos resultados.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS QUE NÃO ESTAVAM PREVISTOS NO PAINT:

No exercício de 2020 não foram executados outros trabalhos de Auditoria Interna que não estivessem previstos no PAINT 2020.

2. Balanço das recomendações

Em 2020, a UADIN promoveu o controle das 10 (dez) recomendações ainda pendentes de atendimento pela Gestão, as quais estão citadas no Anexo 2 deste RAIN.T.

A UADIN utilizou suas horas técnicas nos trabalhos de revisão dos trabalhos em andamento, revisão de suas recomendações pendentes, atualização de seus conhecimentos em reuniões, cursos e fóruns, revisão técnica de suas atividades e aprendizado dos novos conceitos implantados.

Como terceira linha de defesa no propósito de aumentar e proteger o valor organizacional do IFSP, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco, a UADIN deve prestar serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade. Seu trabalho deve ser desempenhado com o propósito de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e a atuação das organizações que as gerenciam. Os destinatários dos serviços de avaliação e de consultoria prestados pela UADIN são a alta administração do IFSP, seus gestores e a sociedade. A UADIN deve apoiar o IFSP na estruturação e efetivo funcionamento da primeira e da segunda linha de defesa de sua gestão, por meio da prestação de serviços de consultoria e avaliação dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos. Os serviços de avaliação da UADIN compreendem a análise objetiva de evidências pelos seus auditores internos com vistas a fornecer opiniões ou conclusões em relação à execução das metas previstas no plano plurianual; à execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; à regularidade, à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no IFSP; e à regularidade da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado. Por natureza, os serviços de consultoria que podem ser prestados pela UADIN representam atividades de assessoria e aconselhamento, realizados a partir da solicitação específica dos gestores públicos. Os serviços de consultoria devem abordar assuntos estratégicos da gestão, como os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos e ser condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos da Unidade Auditada. Ao prestar serviços de consultoria, a UADIN não deve assumir qualquer responsabilidade que seja da Administração. Os trabalhos de avaliação dos processos de gestão de riscos e controles pelas UADIN devem contemplar, em especial, os seguintes aspectos: adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos; eficácia da gestão dos principais riscos; e conformidade das atividades executadas em relação à política de gestão de riscos da organização.

No Anexo 2 podem ser visualizados o posicionamento das recomendações da UADIN ainda pendentes. Não obstante, podemos citar seu resultado final:

- 1) TOTAL DE RECOMENDAÇÕES NO EXERCÍCIO ATUAL: 10 (dez).
- 2) TOTAL DE RECOMENDAÇÕES IMPLANTADAS: Todas as recomendações foram revisadas no exercício anterior para que sejam adaptadas aos novos marcos regulatórios. Para que haja a implantação, ainda dependemos de ratificação do modelo pelas instâncias superiores.
- 3) TOTAL DE RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLANTADAS: Em virtude da revisão das recomendações no exercício anterior, permanecem as reiteraões para implantação.

- 4) TOTAL DE RECOMENDAÇÕES VINCENDAS: 10 (dez) recomendações estão sob monitoramento da UADIN.

Permanece, como discriminado nos RAINT dos exercícios de 2016 a 2019, a necessidade de um maior aperfeiçoamento da UADIN e do desenvolvimento de suas atividades, adaptada à composição de sua equipe, hoje restrita a apenas 4 (quatro) servidores (tivemos a nomeação, em 14/01/2020, de um novo servidor, aprovado em concurso público para o cargo de Auditor). Como consequência dessa manutenção, também no PAINT/2020 dois objetivos mantêm-se dedicados a adequar os procedimentos e as recomendações da UADIN aos marcos profissionais e regulatórios que emergiram nos últimos anos em auditoria interna, mantendo-se, também, a expectativa de que a proporção de recomendações atendidas aumente em função da redefinição de procedimentos assim como do aprimoramento do conteúdo das recomendações. Esta adequação está sendo plenamente desenvolvida com os estudos e implantações das novas previsões legais publicadas pelos órgãos de controle, com o apoio total da alta gestão do IFSP, que apoia e defende plenamente as atividades da UADIN.

Paralelamente ao monitoramento das recomendações de auditoria interna, a UADIN também prestou apoio aos órgãos de controle exteriores ao IFSP (a CGU e o TCU).

O extrato do PPP (Plano de Providências Permanente) da CGU, que atualmente é feito mediante acompanhamento do sistema eAud, pode ser conferido no Anexo 3 deste relatório.

A UADIN prestou suporte ao **atendimento de 31 (trinta e uma) manifestações do TCU**. As manifestações do TCU foram as seguintes:

1. Mensagem eletrônica – Ofício de Requisição Fiscalis 2-277/2019 de 12/12/2019

Esta mensagem, contida no RAINT 2019, requisitava ao Magnífico Reitor, diversas informações elencadas, acerca dos Indicadores dos IFs. A resposta a esta demanda foi encaminhada pelo IFSP através de mensagem eletrônica em 16/01/2020, efetuada pelo Diretor Adjunto de Desenvolvimento Institucional, e teve como objetivo levantar e avaliar os indicadores construídos no âmbito da Plataforma Nilo Peçanha, com base em dados relativos às Instituições Federais de Ensino Superior, em especial, as que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, de modo a subsidiar o TCU quanto a novo modelo de Indicadores de Gestão dessas instituições, conforme determina o Despacho de 4/11/2019 do Ministro Relator, prolatado no âmbito do processo administrativo TC 035.881/2019-4.

2. Mensagem eletrônica – TCU - Perfil de Governança e Gestão 2020: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO de 22/02/2020

Informa que o Tribunal de Contas da União (TCU) iniciará em maio deste ano fiscalização para coletar dados sobre governança e gestão de organizações públicas federais e outros entes jurisdicionados ao TCU, em cumprimento ao item 9.5.6 do Acórdão-TCU-Plenário 588/2018 (TC 017.245/2017-6). Esse trabalho será realizado por meio de questionário eletrônico que deverá ser respondido em data a ser informada oportunamente. Foi solicitado o preenchimento e envio de questionário eletrônico de dados demográficos, utilizando link fornecido e com o código de acesso informado em ofício, devendo ser

indicado um servidor ou empregado para atuar como interlocutor da organização, o qual servirá de contato para prestar os esclarecimentos necessários à equipe. O IFSP encaminhou os dados em resposta, cientificando a Unidade de Auditoria Interna, conforme requerido na mensagem eletrônica.

3. Ofício nº 6699/2020-TCU/Seproc (03/03/2020)

Encaminhado ao Magnífico Reitor do IFSP para ciência, informa do Acórdão 837/2020-TCU-Segunda Câmara, prolatado na sessão de 11/02/2020, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Atos de Admissão indicados (Processo TC 025.266/2015-2), considerando legais os atos de admissão dos servidores citados, dando-lhes registro.

4. Ofício-Circular nº 18/2020/GAB/SETEC/SETEC-MEC (06/03/2020)

Encaminhado aos Dirigentes das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, encaminha, para conhecimento e adoção de eventuais providências pertinentes, Acórdão nº 579/2020, proferido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União nos autos do processo TC 028.178/2019-0. Trata-se de processo que cuidou de representação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca de possíveis irregularidades em contrato realizado pela Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes/PE, oriundo de uma adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2018 do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, cujo objeto foi a aquisição de Kits Didáticos para apoio à realização da Prova Brasil. Ao julgar o assunto, o Tribunal de Contas da União, no item 1.7.2 do referido Acórdão, trouxe a seguinte recomendação a Secretaria: *"1.7.2. recomendar à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - Setec que expeça orientação às instituições que compõem a Rede Profissional, Científica e Tecnológica, no sentido de que, nas futuras licitações no sistema de registro de preços para aquisição de acervo bibliográfico, utilizem, no mínimo, o modelo de "aquisição por área do conhecimento", indicando em termos numéricos a estimativa real das quantidades a serem adquiridas, com vistas a garantir a ampla participação de licitantes, um maior controle das adesões às atas de registro de preços por órgão ou entidades não participantes e a observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração"*. Dessa forma, foi alertado aos Dirigentes para que observem as recomendações consignadas por aquela Corte de Contas, no referido Acórdão.

5. Ofício nº 15079/2020-TCU/Seproc (13/04/2020)

Encaminhado ao Magnífico Reitor do IFSP para ciência, informa do Acórdão 4025/2020-TCU-Primeira Câmara, prolatado na sessão de 07/04/2020, por meio do qual o Tribunal de Contas da União (TCU) apreciou o processo de Prestação de Contas TC 019.546/2014-9, do exercício de 2013. Na oportunidade, considerou cumpridas as determinações constantes nos subitens 1.8.1. e 1.8.2. do Acórdão 1.251/2018 — TCU – 1ª Câmara; encaminhou a instrução para a Controladoria-Geral da União, para que, quando da análise das próximas Contas do IFSP, verifique o cumprimento completo da determinação do subitem 1.8.2. do Acórdão 1.251/2018 — TCU - 1ª Câmara; solicitou dar-se ciência do Acórdão que vier a ser proferido ao IFSP e, ao final, solicitou o arquivamento do processo, com fundamento no art. 169, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.

6. Ofício-Circular nº 51/2020/GAB/SETEC/SETEC-MEC (12/05/2020)

Encaminhado aos Dirigentes das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, divulga a determinação consignada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ao Ministério da Educação, no Acórdão nº 389/2020 - TCU - Plenário, prolatado nos autos do processo TC 016.757/2019-0, para que se elabore isoladamente ou em conjunto com os órgãos vinculados, plano de ação prevendo, em prazo não superior a um ano, a disponibilização nos sites dos órgãos na internet, com acesso público, de *links* para acesso ao inteiro teor dos processos eletrônicos que documentam suas licitações e execuções de contratos, autuados via Sistema Eletrônico de Informações – SEI (Decreto 8.539/2015) ou plataforma similar, dando ciência a Corte de Contas, no prazo de 120 dias, da estratégia definida, acompanhada do detalhamento das ações a serem implementadas em cada etapa e do cronograma previsto (especificando datas de início e fim de cada ação e etapa), com a identificação (nome, cargo e CPF) dos agentes responsáveis pelas etapas e ações.

7. Mensagem eletrônica – SecexEducação - Implantação do sistema Conecta nos Institutos – ETAPA 1, de 10/06/2020

Informa ao Magnífico Reitor, cientificando, também, a UADIN, que o Tribunal de Contas da União (TCU) está implementando uma nova plataforma destinada aos órgãos e entidades, o CONECTA-TCU. Solicita que o(a) Reitor(a) do Instituto encaminhe ofício com as informações dos servidores que inicialmente receberão o perfil GESTOR DA UNIDADE, para, em seguida, dar andamento à Etapa 2.

8. Ofício-Circular nº 56/2020/GAB/SPO/SPO-MEC (09/07/2020)

Encaminhado a todas as unidades vinculadas ao MEC, inclusive administração direta, referindo-se ao Ofício do Ministério da Economia nº 151979/2020/ME (SEI nº 2130375) enviado a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento SPO/MEC para informar acerca das recomendações do Tribunal de Contas da União apontadas na PCPR/2019 sobre restos a pagar referentes a transferências voluntárias, as quais foram transcritas no referido ofício, bem como para solicitar providências quanto à verificação de liquidações irregulares. Recomenda a leitura na íntegra das notas técnicas, bem como que se dê conhecimento aos diretores e contadores, às áreas de orçamento, finanças, contabilidade e demais setores e às unidades gestoras executoras filiais (campi e assemelhados) vinculadas ao órgão, à vista da importância do assunto.

9. Ofício nº 37000/2020-TCU/Seproc (16/07/2020) – via CONECTA-TCU

Encaminhado ao Magnífico Reitor do IFSP, informa que o Tribunal de Contas da União, por meio de sua Secretaria de Controle Externo da Educação, está realizando ação de controle na modalidade Acompanhamento, tendo como objeto o tema “Transparência” (Processo TC 025.684/2020-5). O objetivo do trabalho é acompanhar de forma permanente, concomitante e preventiva-pedagógica o objeto de controle em questão, de modo a minimizar riscos e eventuais impropriedades, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e da governança da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como coletar e disseminar boas práticas. Solicitou diversas informações acerca do Tema (Plano de Dados Abertos), que foram encaminhadas pelo IFSP através do sistema.

10. Mensagem eletrônica – SecexEducação - Implantação do sistema Conecta nos Institutos – ETAPA 2, de 27/07/2020

Informa ao Magnífico Reitor, cientificando, também, a UADIN e seus integrantes, que, visando facilitar a implantação do Conecta-TCU nos Institutos Federais, o TCU alterou a sistemática da Etapa 2: não será encaminhado ofício TESTE, para validar a implantação. Ao invés disso, registra que, nesta Etapa 2, cadastrarão os gestores indicados pelos Institutos Federais no sistema Conecta-TCU, com o perfil de Gestores da Unidade (maior perfil - que permitirá o gerenciamento de perfis para os demais servidores). Foi feito o Termo de Adesão ao sistema com a liberação de uso pelos servidores do IFSP.

11. Mensagem eletrônica – Secretaria de Gestão de Processos – Diretoria de Comunicação Processual – Adesão à Plataforma de Serviços Digitais Conecta-TCU, de 28/07/2020

Agradece ao Magnífico Reitor pelo envio do Termo de Adesão à Plataforma de Serviços Digitais Conecta-TCU, instrumento pelo qual se oficializa o acesso da instituição aos recursos oferecidos pela solução tecnológica. Informa que foi providenciada a habilitação do órgão para uso da plataforma, bem assim o credenciamento das pessoas indicadas para exercer o perfil de gestor. Registra, ainda, que incumbe ao gestor o papel de conceder/revogar os perfis no âmbito do órgão/entidade. O gestor também pode se autoconceder perfis adicionais. Para concessão de perfis, a pessoa deve estar cadastrada no portal do TCU. As orientações para o procedimento de concessão de perfil e outras informações relevantes sobre a plataforma encontram-se no guia prático que foi enviado anexo à mensagem.

12. Ofício nº 0487/2020-TCU/SecexEducação (03/08/2020) – via CONECTA-TCU

Encaminhado ao Magnífico Reitor do IFSP, informa que o Tribunal de Contas da União, por meio de sua Secretaria de Controle Externo da Educação, está realizando ação de controle na modalidade Acompanhamento, tendo como objeto o tema “Convênios do Siconv” (Processo TC 025.988/2020-4). O objetivo do trabalho é acompanhar de forma permanente, concomitante e preventiva-pedagógica o objeto de controle em questão, de modo a minimizar riscos e eventuais impropriedades, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e da governança da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como coletar e disseminar boas práticas. Solicitou diversas informações acerca do Tema, informando, ainda, que em levantamento no sistema Siconv/+Brasil, verificou-se que, das 41 Instituições Federais objeto desta ação fiscalizadora (Instituições Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Centros Federais de Educação Tecnológica e Colégio Pedro II), 32 não possuem nenhum convênio registrado na plataforma (período 2017-2020), o que pode indicar que: i) as instituições realmente não possuem convênios firmados, incluindo projetos com fundações de apoio; ii) os projetos vêm sendo pactuados por outros instrumentos que não a modalidade convênio e instrumentos congêneres; ou iii) os convênios celebrados não vêm sendo registrados no Siconv.

13. Ofício nº 41129/2020-TCU/Seproc (08/08/2020) – via CONECTA-TCU

Encaminhado ao Magnífico Reitor do IFSP, informa do Acórdão 7732/2020-TCU-Primeira Câmara, prolatado na sessão de 21/7/2020, por meio do qual o Tribunal de Contas da União apreciou o processo acima indicado, expedindo-lhe, acerca dos Atos de Admissão de servidores, o seguinte:

Determinação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo para que se abstenha de realizar admissões sem avaliação por junta médica oficial, conforme previsto no art. 14 da Lei 8.112/1990, sob pena de aplicação da pena de multa prevista na Lei 8.443/1992.

14. Ofício nº 41698/2020-TCU/Seproc (10/08/2020) – via CONECTA-TCU

Encaminhado ao Magnífico Reitor do IFSP, acerca de atos de admissão, aponta indício observado pelo Ministério Público e encaminhado à SEFIP de possível acumulação inválida com vínculo Siape, decorrente da ocupação de cargo de Assistente em Administração na Universidade Federal de São Paulo, na situação ativo permanente, determinando que seja diligenciada ao IFSP com vistas à consecução de documentos (contracheques), relativos à servidora que cita, que possam confirmar a acumulação suscitada.

15. Ofício nº 0514/2020-TCU/SecexEducação (11/08/2020) – via CONECTA-TCU

Encaminhado ao Magnífico Reitor do IFSP, informa que o Tribunal de Contas da União, por meio de sua Secretaria de Controle Externo da Educação, está realizando ação de controle na modalidade Acompanhamento, tendo como objeto as “Tomadas de Contas Especiais na fase interna” (Processo TC 024.097/2020-9). O objetivo do trabalho é acompanhar de forma permanente, concomitante e preventiva-pedagógica o objeto de controle em questão, de modo a minimizar riscos e eventuais impropriedades, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e da governança da Rede de Educação Tecnológica, composta por 38 Institutos Federais, 2 Centros Federais de Educação Tecnológica e Colégio Pedro II. Consigna-se que nos termos da Portaria-TCU 122/2018, a instauração de TCE deve ser realizada por meio eletrônico, mediante o sistema e-TCE. Nesse sentido, informa-se que apenas dois Institutos Federais estão atualmente habilitados nesse sistema, o que pode indicar inconsistências na realização do procedimento pelas demais instituições. Solicita diversas informações acerca do tema ao Instituto Federal de São Paulo.

16. Mensagem eletrônica – Pesquisa de 03/09/2020

Informa que o Tribunal de Contas da União, por intermédio da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo – Semec, está realizando uma pesquisa com as unidades prestadoras de contas (UPC) para avaliar quais foram os efeitos que podem ser associados à adoção do modelo internacional de relato integrado (RI) como base para elaboração dos relatórios de gestão (RG), a partir de 2018. Propõe a todas as UPC responder dois questionários: um, pela equipe técnica responsável pela elaboração do relatório de gestão, abordando os efeitos que podem ser associados à adoção do modelo RI na melhoria do processo de elaboração do relatório de gestão (RG), sendo que apenas um questionário deverá ser respondido, representando o consenso da equipe, e outro pela alta administração e responsáveis pelas áreas da governança, abordando os efeitos que podem ser associados à adoção do modelo RI na melhoria dos processos de governança e gestão da UPC, sendo, também, apenas um questionário a ser respondido, representando o consenso da administração.

17. Ofício-Circular nº 111/2020/GAB/SETEC/SETEC-MEC (03/09/2020)

Encaminhado aos Dirigentes das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com assunto: Acórdão nº 389/2020-TCU-Plenário, faz referência ao OFÍCIO CIRCULAR Nº 51/2020/GAB/SETEC/SETEC-MEC, de 12 de maio de 2020, por meio do qual a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica divulgou, junto às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a determinação consignada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no item 1.6.2 do Acórdão nº 389/2020 - TCU - Plenário, para reiterar os termos do referido documento, considerando a proximidade da finalização do prazo de 120 (cento e vinte) dias concedido por aquela Corte de Contas para remessa do plano de ação prevendo, em prazo não superior a um ano, a disponibilização nos sites dos órgãos na internet, com acesso público, de links para acesso ao inteiro teor dos processos eletrônicos que documentam suas licitações e execuções de contratos, autuados via Sistema Eletrônico de Informações – SEI (Decreto 8.539/2015), ou plataforma similar. A resposta foi enviada através do Ofício 13/2020 - DLA-PRA/PRO-ADM/RET/IFSP, apresentando o Plano de Ação de Publicidade das Licitações e Execução de Contratos do IFSP.

18. Ofício nº 49913/2020-TCU/Seproc (15/09/2020) – via CONECTA-TCU

Encaminhado ao Magnífico Reitor do IFSP, informa do Acórdão 2175/2020-TCU-Plenário, prolatado na sessão de 19/8/2020, por meio do qual o Tribunal de Contas da União apreciou o processo TC 011.706/2014-7 e, com fundamento no artigo 16, inciso V, do Regimento Interno, fixou entendimento de que a pensão civil deferida a filha maior solteira, com base no artigo 5º, parágrafo único, da Lei 3.373/1958, somente poderá ser extinta, em caráter irretroativo, nas hipóteses em que a beneficiária: (I) ocupar cargo público permanente; (II) contrair casamento ou mantiver união estável; (III) perceber outros benefícios decorrentes da alteração do estado civil, como a pensão prevista no artigo 217, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei 8.112/1990 e a prevista no artigo 74, combinado com o artigo 16, inciso I, da Lei 8.213/1991.

19. Mensagem eletrônica – Secretaria Federal de Controle Interno – Pesquisa: Mapeamento dos impactos da possível regulamentação do parecer da auditoria interna, de 17/09/2020

Informa que a SFC convida o Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFSP a participar da pesquisa de mapeamento dos impactos da possível regulamentação do parecer da auditoria interna referido no Decreto nº 3.591/2000. A pesquisa é o primeiro passo do processo de análise de impacto regulatório em curso sobre a temática. A resposta ao questionário é para demonstrar a visão dos Chefes de Auditoria Interna. A UADIN participou da pesquisa no dia 02/10/2020.

20. Ofício nº 50726/2020-TCU/Seproc (17/09/2020) – via CONECTA-TCU

Encaminhado ao Magnífico Reitor do IFSP, informa do Acórdão 8713/2020-TCU-Segunda Câmara, prolatado na sessão de 25/8/2020, por meio do qual o Tribunal de Contas da União apreciou o processo TC 014.233/2020-7 e, determina ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315, de 2020, que se abstenha de realizar admissões sem avaliação por junta médica oficial, prevista no art. 14, da Lei 8.112/1990, sob pena de aplicação de multa prevista na Lei 8.443/1992.

21. Ofício nº 52416/2020-TCU/Seproc (23/09/2020) – via CONECTA-TCU

Encaminhado ao Magnífico Reitor do IFSP, informa do Acórdão 9074/2020-TCU-Primeira Câmara, prolatado na Sessão de 1/9/2020, por meio do qual o Tribunal de Contas da União apreciou o processo TC 027.966/2020-8. Através dele, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, deu ciência ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo sobre a seguinte impropriedade, identificada no Pregão Eletrônico SRP 5/2020, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrências semelhantes: ausência de estimativa das quantidades a serem adquiridas, em afronta ao disposto no art. 9º, inciso II, do Decreto 7.892/2013, o que inviabiliza controle no gerenciamento da ata de registro de preços, ao permitir a aquisição, por órgãos ou entidades não participantes, de quantidade de materiais bibliográficos dissociada do número de bens de fato adquiridos/preteridos pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes do certame.

22. Mensagem eletrônica – Variáveis de Acompanhamento - Sexto Ciclo de Fiscalização Contínua em Folhas de Pagamento, de 13/10/2020

Apresenta o Comunicado Diaup/Sefip 1/2020, de 8/10/2020 (Processo RACOM 018.709/2020-6), com as Variáveis de Acompanhamento do Sexto Ciclo de Fiscalização Contínua em Folhas de Pagamento. Ressalta que, em observância às normas de fiscalização do Tribunal de Contas da União, comunica que a Corte, por intermédio da Secretaria de Fiscalização de Pessoal, está realizando fiscalização do tipo Acompanhamento (RACOM 018.709/2020-9, Registro Fiscalis 92/2020), decorrente do Acórdão 911/2020-TCU-Plenário (ADM 012.147/2020-6), nesse e em outros 571 órgãos/entidades da Administração Pública Federal com o objetivo de, no decorrer de todo o exercício de 2020, monitorar a apuração e a correção de indícios de irregularidades identificados nas folhas de pagamento a partir do cruzamento de bases de dados públicas com a utilização de algoritmos computacionais (tipos de indícios de irregularidades informados no referido Comunicado), bem como identificar oportunidades de melhoria nos processos e atividades relacionados à gestão das folhas de pagamento, inclusive no respectivo arcabouço normativo.

23. Mensagem eletrônica – Acesso aos autos processuais pelo Conecta-TCU, de 16/10/2020

Apresenta, através da Central de Atendimento ao Cidadão – CA Cidadão, e com o objetivo de minimizar a necessidade de intermediações desnecessárias e ampliar a eficiência da atuação do Estado, a informação de que já se encontra disponível, na ferramenta Conecta-TCU, o perfil “Operador-Legitimado”. Esse perfil possibilita acesso aos processos não sigilosos em que o Órgão/Entidade figure como parte (interessado/ responsável) ou com unidade jurisdicionada. Dá o passo a passo para a concessão do perfil aos usuários.

24. Ofício nº 0455/2020-TCU/Sefti (26/10/2020) – via CONECTA-TCU

Encaminhado ao Magnífico Reitor do IFSP, informa que o Tribunal de Contas da União iniciou trabalho de fiscalização do tipo Auditoria (Fiscalis 202/2020; TC 036.620/2020-3), na forma do art. 239 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (RITCU). O objetivo da fiscalização é avaliar a efetividade dos procedimentos de *backup* e *restore* dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, mais especificamente sobre suas principais bases de dados e sistemas críticos. Diante disso, informações gerais sobre os controles implementados em relação aos procedimentos de *backup* dessa

organização serão coletadas por meio de questionário eletrônico. Solicita o preenchimento e encaminhamento, por meio de botão disponível na última página do questionário (finalização e envio), até o dia 6/11/2020.

25. Ofício nº 63739/2020-TCU/Seproc (19/11/2020) – via CONECTA-TCU

Encaminhado ao Magnífico Reitor do IFSP, consoante proposta formulada pela Secretaria de Controle Externo da Educação no TC ADM 019.064/2020-9, foi autorizada pelo Ministro-Relator a autuação deste processo de tipo Acompanhamento (TC 025.997/2020-3) relativo à Rede Federal de Educação Tecnológica (Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia -IF, Centros Federais de Educação Tecnológica - Cefet e Colégio Pedro II) tendo como objeto o tema "Imóveis Ociosos" no âmbito dessas entidades (biênio 2019/2020). A proposta se fundamentou no trabalho da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti), quando da realização do "Dia D" (Acórdão 2587/2018-TCU-Plenário – TC 012.797/2018-9), no qual foi identificada, em consulta realizada em 25/6/2018, a existência de 189 imóveis de uso especial da União invadidos e 2.051 desocupados (ou vagos para uso). Também, observou-se ocupação irregular de 82 imóveis, em razão de os servidores deles ocupantes já terem sido exonerados do cargo ou já terem se aposentado ou falecido. Ainda, identificou-se que o estado do Ceará é o que possui o maior quantitativo de imóveis invadidos, enquanto o estado de São Paulo abrange o maior número de imóveis desocupados. Muitos desses imóveis estão desocupados há vários anos, sendo que 99 imóveis estavam desocupados há mais de trinta anos. Partindo dessas evidências, busca-se identificar se ocorre situação semelhante no âmbito das entidades da Rede Federal de Educação Tecnológica, para que se possa atuar tanto preventivamente e/ou corretivamente para que as instituições procedam de forma permanente ao controle e à gestão dos imóveis, minimizando riscos e eventuais impropriedades, bem como reduzindo os esforços do TCU em relação ao assunto. O objetivo do trabalho é acompanhar de forma permanente, concomitante e preventiva-pedagógica o objeto de controle em questão, de modo a minimizar riscos e eventuais impropriedades, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e da governança das Universidades federais e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e a entidade deve indicar um interlocutor que conheça do assunto para dirimir eventuais dúvidas, informando nome, cargo, telefone e e-mail de contato. O IFSP tomou as providências devidas para atendimento das determinações do TCU.

26. Ofício nº 64534/2020-TCU/Seproc (23/11/2020) – via CONECTA-TCU

Encaminhado ao Magnífico Reitor do IFSP, em atendimento à decisão contida no processo TC 025.991/2020-5, solicita que, até o dia 25/1/2021, encaminhe-se ao Tribunal de Contas da União (TCU) as seguintes informações referentes ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT do Exercício de 2020: a) o link da internet no qual o Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) do exercício de 2020 está publicado para acesso pelos órgãos e cidadãos interessados, nos termos do art. 20 da IN-CGU 9/2018; b) a cópia do Paint-2020, em sua versão final (que foi aprovada e submetida à CGU e ao Conselho da Universidade, bem como publicada na Internet); c) a cópia do documento (Ata de reunião, Resolução, Portaria, etc.) emitido pelo Conselho Superior da Universidade e que tenha aprovado o PAINT-2020, nos termos do art. 8º da IN-CGU 9/2018. Os documentos e informações foram encaminhados ao TCU através da ferramenta CONECTA-TCU.

27. Ofício nº 67779/2020-TCU/Seproc (04/12/2020) – via CONECTA-TCU

Encaminhado ao Magnífico Reitor do IFSP, notifica acerca do Acórdão 12384/2020-TCU-Segunda Câmara, prolatado na sessão de 10/11/2020, por meio do qual o Tribunal de Contas da União apreciou o processo TC 014.234/2020-3, expedindo-lhe determinações e/ou recomendações. Trata-se de aprovação de atos de admissão dos servidores citados e determina ao IFSP que se abstenha de realizar admissões sem a avaliação por junta médica oficial, prevista no artigo 14 da Lei 8.112/1990.

28. Ofício nº 68076/2020-TCU/Seproc (07/12/2020) – via CONECTA-TCU

Encaminhado ao Magnífico Reitor do IFSP, notifica acerca do Acórdão 12540/2020-TCU-Primeira Câmara, prolatado na sessão de 17/11/2020, por meio do qual o Tribunal de Contas da União apreciou o processo TC 025.995/2019-7, cujos autos tratam de pedido de reexame interposto por servidor em face do Acórdão 13.190/2019-TCU-1ª Câmara, por meio do qual a Corte de Contas considerou ilegal o ato de admissão emitido em favor do recorrente. Foi determinado orientar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo de que não é compatível com o regime de dedicação exclusiva o exercício de outras atividades remuneradas públicas ou privadas, a exemplo da realização de aulas on-line na condição de docente, consoante preconiza o art. 20, § 2º da Lei 12.772/2012. O IFSP foi cientificado acerca do teor do referido Acórdão.

29. Ofício nº 70571/2020-TCU/Seproc (15/12/2020) – via CONECTA-TCU

Encaminhado ao Magnífico Reitor do IFSP, comunica que o Tribunal de Contas da União iniciou trabalho de fiscalização, na modalidade Levantamento (Fiscalis 213/2020, TC 037.081/2020-9), nas Universidades Federais, nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca e no Colégio Pedro II, a fim de conhecer suas estratégias, planos e ações para a formação e qualificação dos cidadãos, frente às mudanças provocadas pela transformação digital. A fiscalização é decorrente de despacho do Ministro, de 17/10/2020. O escopo do trabalho, em linhas gerais, consiste em conhecer e analisar as estratégias, planos, ações e os procedimentos adotados por essas unidades jurisdicionadas para enfrentar as mudanças advindas da transformação digital com impacto no cidadão, tais como a criação e atualização de seus cursos e diálogo com o setor produtivo e sociedade para adequar a oferta. Com o objetivo de coletar informações sobre esses procedimentos, planos, estratégias e ações que porventura o IFSP possua, encaminhou-se formulário eletrônico para que seja preenchido no período de 20/01/2021 a 29/01/2021.

30. Continuidade das apurações indicadas pelo TCU no Sistema E-Pessoal

O IFSP foi notificado, em 2017, que o TCU está realizando trabalho de fiscalização do tipo Acompanhamento (Registro Fiscalis n.º 217/2017), na forma do art. 241, I, do Regimento Interno do TCU, decorrente de deliberação constante em Despacho de 12/06/2017 (TC 009.083/2017-0), com objetivo de apurar indícios de irregularidades identificados a partir de críticas executadas de forma contínua nas folhas de pagamento do IFSP, bem como de acompanhar as providências adotadas. Os indícios encontrados nas folhas do IFSP são disponibilizados através do sistema e-Pessoal do TCU,

com pendências de esclarecimentos. Foi feita, desde o princípio, por parte do TCU, solicitação ao Titular de Auditoria Interna do IFSP que se articulasse com os setores responsáveis pela apuração dos indícios e promovesse o registro, no sistema e-Pessoal, dos esclarecimentos requeridos pela equipe de fiscalização. A UADIN continua seguindo os procedimentos disponibilizados pelo TCU para o atendimento das diligências durante o exercício de 2020. Tão logo novos indícios são registrados no Sistema e-Pessoal, a UADIN faz a distribuição deles aos respectivos responsáveis, que providenciam as respostas e considerações necessárias. É feita periodicamente revisão acerca das solicitações de esclarecimentos de indícios e, em sendo observado tempo excessivo para resposta, a UADIN faz a reiteração ao setor competente para que este providencie a resposta com urgência.

31. Sobreposição de carga horária – Pronatec

O IFSP foi notificado de que o Acórdão TCU-Plenário nº 1006/2016, ao julgar o processo TC 024.329/2015-0, determinou que as unidades de auditoria interna de institutos e universidades federais incluam, nos seus planos anuais de auditoria interna, ações de auditoria interna voltadas a identificar e corrigir situações de sobreposição de carga horária de servidores que atuam no PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – criado pelo Governo Federal do Brasil no dia 26 de Outubro de 2011 com a sanção da Lei nº 12.513/2011, tendo como objetivos expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica para alunos brasileiros) e informem os resultados apurados nos respectivos relatórios de gestão anuais. O IFSP, representado pela sua Unidade de Auditoria Interna, tomou ciência da decisão do Acórdão n.º 1006/2016-TCU e deu andamento às providências cabíveis na ocasião, quais sejam: disponibilizou cópia do referido Acórdão às áreas envolvidas com os programas do PRONATEC e, atendendo à determinação que lhe cabia, inseriu a previsão da mencionada auditoria interna na programação de seus PAINT 2017 a 2020, no sentido de apurar, no desenvolvimento dos trabalhos do PRONATEC, eventuais sobreposições de carga horária e suas ramificações. Porém, a elaboração e execução de projeto de auditoria de verificação de carga horária do Pronatec, apesar de prevista no PAINT/2020 por determinação do referido Acórdão, restou prejudicada, tendo em vista a não realização do programa no âmbito do IFSP nos exercícios de 2016 a 2020, motivados pela ausência de repasse de recursos financeiros de investimento para esta área. Desta forma, a auditoria prevista não pode ser realizada, tendo em vista que houve a perda do objeto necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, motivo pelo qual não é possível apresentar informações acerca de ações de controle com vistas a identificar e corrigir situações de sobreposição de carga horária de servidores que, eventualmente, pudessem atuar nos cursos do PRONATEC, já que eles não foram oferecidos. Cumpre salientar que, uma vez ocorrendo o repasse de valores para a continuidade do programa, as áreas envolvidas e a Unidade de Auditoria Interna irão atuar nos processos do PRONATEC, no sentido de mitigar os riscos relacionados a possível sobreposição de carga horária de servidores participantes dos trabalhos.

Não houve, em 2020, outras deliberações do TCU que afetassem diretamente o IFSP, assim como não há, até o momento, deliberações do TCU decorrentes do julgamento de contas anuais de exercícios anteriores que estejam de qualquer forma pendentes de atendimento.

Além do suporte ao atendimento de 31 (trinta e uma) manifestações do TCU, a UADIN providenciou o **tratamento de recomendações da CGU/SP**. As manifestações da CGU/SP, incluindo as relativas ao Plano de Providências Permanentes, foram as seguintes:

- **Mensagem eletrônica (26/02/2020):** Encaminhada ao Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFSP pela SFC/DC/CGPLAM, reitera o convite para participar da pesquisa "Diagnóstico - Interesse em utilizar o Sistema e-Aud", respondendo a um questionário, com prazo até o dia 28/02/2020. Este questionário visa obtenção de informações sobre a intenção das Unidades de Auditoria Interna Governamentais em utilizar o sistema eAud, desenvolvido e disponibilizado pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) da Controladoria-Geral da União (CGU). O sistema integra, em uma única plataforma eletrônica, todo o processo de auditoria, desde o mapeamento do universo de auditoria e o desenvolvimento do plano anual de auditoria, até a operacionalização dos trabalhos individuais, contemplando as fases de planejamento, execução, comunicação dos resultados, monitoramento das recomendações emitidas e registro dos benefícios decorrentes, entre outras funcionalidades. O e-Aud foi desenvolvido em plena convergência com a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do Instituto dos Auditores Internos (IIA) e com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3/2017. Toda a infraestrutura para operacionalização do e-Aud é provida pela CGU, possibilitando dessa forma que o serviço seja disponibilizado gratuitamente a todas as Unidades de Auditoria Interna Governamental, em cumprimento ao mandamento previsto no Decreto nº 3.591/2000, qual seja, a "instituição e manutenção de sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal". A UADIN respondeu ao questionário, demonstrando interesse em utilizar a ferramenta.
- **Mensagem eletrônica (01/04/2020):** Informa que foi editada a Orientação SFC nº 3/2020/SFC-CGU, de 30 de março de 2020, por meio da qual ficam prorrogados por 30 dias os prazos de entrega do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT e de manifestações para o Plano de Providências Permanente.
- **Mensagem eletrônica (03/04/2020):** Encaminhada ao Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFSP pela SFC/DC/CGPLAM, reitera o convite para participar da pesquisa "Consolidação de Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - Exercício 2019", respondendo a um questionário, com prazo até o dia 30/04/2020. Trata-se de questionário visando a consolidação de Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal contabilizados no exercício de 2019. Nas respostas devem ser informados os impactos positivos, financeiros e não financeiros, observados na gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores públicos, de orientações e/ou recomendações provenientes das atividades de auditoria interna, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da sua UAIG e da gestão. Destaca-se a importância da observação da IN SFC/CGU nº 4, de 11/6/2018, para contabilização dos benefícios informados.
- **Mensagem eletrônica (04/06/2020):** Encaminhada por Auditora Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União à UADIN do IFSP, informa que a CGU tem utilizado uma ferramenta chamada Alice, acrônimo de Analisador de Licitações, Contratos e Editais, para análise contínua de artefatos textuais (não estruturados) produzidos antes, durante e após a licitação (TR, Editais, Contratos, Pesquisa de Preços), possibilitando aumento da produtividade do auditor e realização de auditoria preventiva das compras públicas. Assim, a ferramenta gerou um alerta relativo ao Pregão nº 25/2020, do IFSP, que tem por objetivo

registrar preço para eventual aquisição de “CESTA BÁSICA - AQUISIÇÃO PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19” (Processo Original nº 23305.006908.2020-50). A Auditora pede para esclarecer algumas dúvidas que surgiram com relação a essa aquisição. Em contato com ela, direcionamos ao acompanhamento do setor competente, que atendeu às recomendações propostas pela CGU no ato da execução do referido Pregão. A UADIN acompanhou todo o processo de execução da Auditoria efetuada pela CGU.

- **Mensagem eletrônica (05/06/2020):** Encaminhada pelo Chefe de Núcleo de Auditoria da CGU/Regional SP ao Chefe da UADIN, convidando para participar do curso de capacitação online sobre o Modelo de Capacidade da Auditoria Interna (IA-CM), para Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG), de 15 a 18 de junho de 2020. Todos os integrantes da UADIN participaram do referido curso, como capacitação prevista no PAINT.
- **Mensagem eletrônica (10/06/2020):** Encaminhada pelo Gabinete da Secretaria Federal de Controle Interno, informa as últimas atualizações no site da Controladoria-Geral da União – CGU: (I) link para acesso à Instrução Normativa - IN nº 13, de 6 de maio de 2020, que estabelece os requisitos mínimos a serem observados na elaboração, revisão e aprovação dos estatutos das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal; e (II) link para acesso à Deliberação CCCI nº 01/2020, que recomenda, como boa prática, aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal que utilizem como referência as classes e subclasses de benefícios financeiros e não financeiros.
- **Mensagem eletrônica (19/06/2020):** Informa que a Controladoria-Geral da União (CGU) participa, no dia 22/06/2020, às 14h30, de webinar sobre a IN-TCU 84/2020. Informa ainda que o normativo, aprovado em abril, estabelece exigências para a organização e a apresentação de contas anuais da Administração Pública Federal a partir do atual exercício. O evento é organizado pelo Tribunal de Contas da União e será transmitido, ao vivo, pelo seu canal no *YouTube*. A UADIN participou do webinar como assistente, agregando os conhecimentos disponibilizados pelos palestrantes.
- **Mensagem eletrônica (09/07/2020):** Informa, através do Coordenador-Geral de Planejamento, Avaliação e Monitoramento (CGPLAM) da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), que, seguindo deliberação da Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal foi atualizada por meio da IN Nº 10, de 28 de abril de 2020.
- **Mensagem eletrônica (27/07/2020):** Informa, via CGU Capacitação, que o Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci) promoverá, no dia 04 de agosto de 2020, às 15h, o webinar “Atualização do Modelo de 3 linhas: Performance, Controle e Governança”. A transmissão será ao vivo pelo canal do Conaci no *YouTube*, com certificação pelo Conselho. O evento terá como foco os principais pontos da atualização e seu impacto na atividade de auditoria interna.
- **Mensagem eletrônica (30/07/2020):** Encaminhado ao Titular da Unidade de Auditoria Interna, solicita conversar acerca do Pregão nº 27/2020, publicado em 27/07/2020, que aparentemente foi publicado com algumas falhas. Em contato com o requerente, direcionamos ao acompanhamento do setor competente, que atendeu às recomendações propostas pela CGU no ato da execução do referido Pregão, encaminhando toda a documentação necessária para análise do Auditor da CGU. Foi emitida a Nota de Auditoria n.º 871539/001, constando que, na análise preliminar do edital licitatório do Pregão Eletrônico 27/2020, publicado no Portal de

Compras do governo federal em 27/07/2020 pelo IFSP, para registro de preços do serviço não continuado de seguro de acidentes pessoais para estudantes do IFSP dos cursos em que o estágio curricular supervisionado seja obrigatório, verificaram-se falhas no edital licitatório, as quais foram relacionadas na respectiva nota. Foi recomendado pela CGU a suspensão do certame e a concomitante retificação do edital licitatório, bem como o de seus anexos, a fim de sanar as falhas mencionadas, com prazo de atendimento em 03/08/2020. A UADIN acompanhou todo o processo de execução da Auditoria efetuada pela CGU.

- **Mensagem eletrônica (17/09/2020):** Encaminha, através do Chefe de Núcleo de Auditoria da Regional SP, e-mail concernente à *live* “Comunicações e Monitoramento no e-Aud”, em 23/09/2020, para apresentação referente à utilização do sistema e-Aud, da CGU, para comunicação durante as auditorias e para monitoramento de recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União. Solicita dar conhecimento interno à Unidade, com o devido conhecimento do gestor responsável, com vistas a que os servidores que atuem na interlocução junto à CGU, quanto ao assunto em tela, venham a tomar conhecimento da apresentação em comento. Informa, também, que no dia 25/09/2020 ocorrerá uma nova *live* sobre “Registro e Monitoramento de Recomendações das UAIGs no e-Aud”, reiterando que, enquanto a primeira *live*, tem como foco os gestores das unidades auditadas pela CGU, a segunda tem como foco as UAIG que queiram usar o e-Aud para as próprias recomendações. A UADIN IFSP participou das duas *lives*.
- **Mensagem eletrônica (14/10/2020):** Encaminha, através do Chefe de Núcleo de Auditoria da Regional SP, convite para a *live* “Processo de Supervisão Técnica das UAIG no e-Aud”, a ser realizada em 15/10/2020, das 15h às 17h30.
- **Mensagem eletrônica (21/10/2020):** Informa a publicação da Instrução Normativa nº 19, de 16 de outubro de 2020, que prorroga, até o dia 3 de maio de 2021, o prazo estabelecido no Artigo 7º da Instrução Normativa nº 13/2020 para que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal elaborem o estatuto da Unidade de Auditoria Interna Governamental UAIG ou adaptem os normativos já existentes, no que couber, de modo a cumprir integralmente o teor da referida instrução normativa.
- **Mensagem eletrônica (23/10/2020):** Encaminha a Nota de Auditoria 892959/01 referente a análise realizada pela CGU/SP quanto à regularidade do Pregão Eletrônico 01/2020 (Processo Administrativo nº 23305.017098-2019-23) do IFSP. Faz recomendações acerca de possíveis discrepâncias encontradas e solicita a apresentação dos estudos que sustentaram os quantitativos apresentados, além de outras providências.
- **Mensagem eletrônica (23/10/2020):** Divulga o evento “Ciclo: Integração dos Controles – Auditoria baseada em dados e evidências”, que será realizado no dia 27 de outubro, a partir das 10 horas.
- **Ofício Circular n.º 180/2020/SFC-CGU (22/10/2020):** Encaminhado aos Titulares das Unidades de Auditoria Interna a respeito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) com base em riscos, lembra da importância de realizar o referido documento com base em riscos, atendendo as etapas definidas nos documentos citados anteriormente, quais sejam: a) Entendimento do Contexto, que tem como finalidade produzir conhecimento e fornecer informações suficientes para possibilitar o desenvolvimento das etapas subsequentes; b) Definição do Universo de Auditoria, cujo objetivo é definir o conceito a ser aplicado para definição dos objetos de auditoria e, com base nesse conceito, realizar a identificação dos

objetos constantes do Universo em estudo; c) Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos da Unidade, que tem como finalidade possibilitar às Unidades de Auditoria Interna Governamentais (UAIG) a tomada de decisão sobre em que medida ela poderá, ou não, valer-se dos riscos que eventualmente já tenham sido mapeados e avaliados pela gestão; d) Seleção dos Trabalhos de Auditoria com Base em Riscos, utilizando, para tanto, o cadastro de riscos da Unidade Auditada, se confiável, e, se não, o mapeamento de riscos realizado pela própria UAIG ou baseado em fatores de risco.

- **Mensagem eletrônica (07/12/2020):** Informa, via CGU Capacitação, que será realizado nesta data (7/12, das 14h30 às 17h), evento on-line de lançamento do Módulo de Avaliação IA-CM no Sistema e-Aud, para as Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Disponibiliza o link de acesso. A UADIN participou com os seus integrantes do referido evento.
- **Sistema de Trilhas de Auditoria:** as informações prestadas acerca das Trilhas de Auditoria foram migradas para o sistema eAUD e estão disponíveis juntamente com o Plano de Providências Permanente em 2020, no Anexo 3 do presente relatório.
- **Continuidade sobre o Plano de Providências Permanente em 2020:** Através do sistema eAUD, o IFSP deu atendimento às recomendações registradas no referido sistema. O detalhamento desta consolidação pode ser consultado no Anexo 3 do presente relatório.

Estado dos controles internos: Análise consolidada de maturação dos controles internos do IFSP

Uma análise consolidada do nível de maturação dos controles internos do IFSP e uma indicação precisa das áreas de maior risco que ainda enfrentam desafios, podem ser assim sintetizados:

1. As auditorias internas, até o momento, vinham focando mais na constatação de irregularidades em eventos pretéritos do que a avaliação do sistema dos controles internos instalados para eventos futuros.
2. Os novos marcos regulatórios publicados de 2017 a 2020 denotam que as atividades de auditoria interna governamentais devem passar por rigorosas mudanças, com a implantação de controles e novas previsões de atuações, alcançando um patamar de contribuição para o aprimoramento das políticas públicas e de atuação das organizações que as gerenciam. Desta forma, abortam-se as auditorias de conformidade, sendo inviável que os auditores internos gastem suas horas técnicas na verificação da aposição de numeração de páginas de processos ou na aposição de carimbos em documentos, e promove-se as auditorias de gestão, principalmente focadas nos processos da gestão de riscos e controles, buscando sempre a adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos, a eficácia da gestão dos principais riscos e a conformidade das atividades executadas em relação à política de gestão de riscos desta organização.
3. A logística do IFSP, com sua intensa expansão física e estruturação administrativa, marcada por definição de procedimentos, recrutamento de servidores e abertura de unidades educacionais em diversas cidades provoca um grande desafio na implantação desta nova política de gestão, exigindo da auditoria reflexão quanto aos pontos estruturais de seus trabalhos, para atingimento de maturação do gerenciamento de riscos de toda a comunidade interna do IFSP.

Dentro desse quadro, o que se pode afirmar com uma segurança razoável é que as recomendações da UADIN não refletiram irregularidades insanáveis em 2020, como ocorreu nos exercícios anteriores, e a maioria de suas recomendações originou mudanças positivas de procedimentos no IFSP. Isso revela que, em geral, os encarregados da gestão do IFSP preocupam-se com a regularidade de suas atividades e têm forte interesse em melhorar seus controles internos. Este ponto merece destaque, pois vai de encontro a esta nova política de identificação dos riscos, fortalecimento dos controles e aprimoramento da gestão.

Todavia, não há como a UADIN pronunciar-se sobre os controles internos ou o nível de regularidade das atividades do IFSP que escaparam ao escopo das auditorias internas realizadas, é claro. Pode-se afirmar, entretanto, que o aprimoramento das técnicas de auditoria, conforme as novas previsões legais, ampliará os conhecimentos da UADIN foram do escopo de seus trabalhos, possibilitando seus trabalhos de avaliação e de consultoria, previstos na Instrução Normativa n.º 03/2017.

O que também se pode afirmar, com base em uma análise genérica dos controles internos do IFSP, é que os riscos geralmente se concentram em operações relacionadas com quatro ações/atividades que

a Lei Orçamentária Anual habitualmente prevê para o IFSP. Essas ações/atividades costumam ser as seguintes:

- 20RG Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica
- 20RL Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica
- 2994 Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica
- 20TP Pessoal Ativo da União

Todavia, ainda não há como pormenorizar os riscos por unidade administrativa e nem por setor administrativo dentro de cada unidade administrativa.

Diante desse cenário, a UADIN tem praticado, como medidas iniciais de adequação das atividades do IFSP às prescrições legais e a um nível de riscos equilibrado:

- O monitoramento e a revisão das recomendações das auditorias internas
- O equilíbrio entre o volume de auditorias internas em andamento e a dimensão de sua equipe
- O refinamento de sua matriz de seleção de auditorias no PAINT
- O atendimento das novas especificações legais e a base na gestão de riscos

A partir disso, a UADIN acredita que a mudança gradual do foco de suas auditorias internas ao longo de 2021, assim como ocorreu nos anos de 2016 a 2020, lhe permitirá consolidar uma atuação preventiva e estratégica.

3. Outras atividades

Em 2020, além dos trabalhos descritos nos capítulos 1 e 2, a UADIN elaborou o RAIN T 2019, incluiu o RAIN T no relatório de gestão 2019, capacitou sua equipe, e propôs o PAINT 2021.

Atualmente, a equipe da UADIN tem a composição a seguir:

1. Ocimar de Jesus Borges, contador em exercício do cargo de Chefe da UADIN, em atuação na coordenação do setor, auditorias internas e intermediação com órgãos de controle interno e externo
2. Carina Ribeira de Castro, auditora, em atuação nas auditorias internas
3. Alessandra Vaz Ferreira, auditora, em atuação nas auditorias internas
4. Kleber son Tavares Marques, auditor, em atuação nas auditorias internas

A UADIN completou 239 horas em capacitações em 2020 sobre os mais variados temas, conforme pode ser visto em detalhamento no Anexo 4.

O PAINT 2021 foi desenvolvido pela equipe da UADIN do IFSP entre setembro e novembro de 2020 com total aderência à Instrução Normativa n.º 9 de 09 de outubro de 2018, que dispôs sobre o PAINT e o RAIN T das UAIG do Poder Executivo Federal.

A tabela abaixo mostra as etapas de desenvolvimento do PAINT 2021:

Tabela 1. Etapas do desenvolvimento do PAINT 2021

Tarefas	Prazo
Formação da equipe	02/09/2020
Definição do plano de trabalho	02/09/2020
Rever posições do PDI 2019-2023	15/09/2020
Revisão do diagnóstico organizacional	17/09/2020
Revisão da matriz SWOT e sua análise	29/09/2020
Revisão do referencial estratégico	06/10/2020
Elaboração e aplicação da matriz de riscos	20/10/2020
Definição do plano de ações	20/10/2020
Diagramação do documento final	26/11/2020
Encaminhar à aprovação na CGU do documento final PAINT 2021	30/11/2020
Aprovação do PAINT 2021 no Conselho Superior do IFSP (Prazo máximo)	26/02/2021
Enviar PAINT 2021 aprovado à CGU	26/02/2021

Todas as etapas contaram com o trabalho colaborativo dos membros da UADIN, em reuniões conduzidas de acordo com as técnicas da construção participativa de decisões, o que fortaleceu o engajamento da equipe com a estratégia organizacional resultante.

Análise Consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ – da Auditoria Interna

A Seção III – Gestão e Melhoria da Qualidade da IN 3, de 09/06/2017, prevê que a UAIG deve instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) que contemple toda a atividade de auditoria interna governamental, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas, tendo por base os requisitos estabelecidos pelo Referencial Técnico publicado, os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema. O programa deve prever avaliações internas e externas, orientadas para a avaliação da qualidade e a identificação de oportunidades de melhoria. As avaliações internas devem incluir o monitoramento contínuo do desempenho da atividade de auditoria interna e autoavaliações ou avaliações periódicas realizadas por outras pessoas da organização com conhecimento suficiente das práticas de auditoria interna governamental. As avaliações externas devem ocorrer, no mínimo, uma vez a cada cinco anos, e ser conduzidas por avaliador, equipe de avaliação ou outra UAIG qualificados e independentes, externos à estrutura da UAIG. As avaliações previstas neste item podem ser realizadas por meio de autoavaliação, desde que submetida a uma validação externa independente. Em todos os casos, é vedada a realização de avaliações recíprocas. As Avaliações internas e externas poderão ser conduzidas com base em estruturas ou metodologias já consolidadas. A UAIG deve definir a forma, a periodicidade e os requisitos das avaliações externas, bem como, as qualificações mínimas exigidas dos avaliadores externos, incluídos os critérios para evitar conflito de interesses. Cabe ao Responsável pela UAIG comunicar periodicamente os resultados do PGMQ à alta administração e ao conselho, se houver. As comunicações devem conter os resultados das avaliações internas e externas, as fragilidades encontradas que possam comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna e os respectivos planos de ação corretiva, se for o caso. A UAIG somente poderá declarar conformidade com os preceitos do Referencial Técnico publicado e com normas internacionais que regulamentam a prática profissional de auditoria interna se o PGMQ sustentar essa afirmação. A UADIN continua desenvolvendo os trabalhos necessários na tentativa de implantar um programa adequado à sua estrutura e à estrutura do IFSP, de modo a atender ao contido no Referencial Técnico publicado. Haja vista que o tema demanda estudos complexos junto à alta administração, o processo ainda está em processo inicial. Entretanto, firmamos parceria com a equipe da Universidade Federal do Tocantins, que já fez uma proposta de Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade, o qual será apresentado ao gestor e ao Conselho Superior, para que se possa discutir a implementação.

Apuração de benefícios financeiros e não financeiros gerados ao IFSP pelas atividades da Auditoria Interna ao longo do exercício, por classe de benefício

A seção IV – Monitoramento, item 181 da IN 3, de 09/06/2017, prevê que as UAIG devem adotar sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da sua atuação, adotando princípios e metodologia compatíveis com regulamentação pelo órgão central do SCI de modo a permitir consolidação. O início da referida consolidação foi prorrogado pela CGU para 2019.

No âmbito de apuração dos benefícios financeiros e não financeiros gerados ao IFSP pelas atividades da UADIN, conforme previsto no item VII da Instrução Normativa n.º 9 de 09 de outubro de 2019, a UADIN destaca que no exercício de 2020 não foram gerados benefícios financeiros e não financeiros

motivados pelas suas recomendações, tendo em vista que o estoque de recomendações anteriores não foi avaliado em 2020 e as recomendações de 2020 foram geradas no final do exercício para aprovação em 2021. E ainda assim, tem dependência da manifestação dos gestores envolvidos para avaliação deste resultado. Assim, opta-se por produzir uma matriz com valor zero aos benefícios, para, após as avaliações necessárias, gerar o contexto mais adequado.

A UADIN ressalta que a equipe, baseada nos trabalhos de revisão das auditorias em andamento de exercícios anteriores e nas recomendações pendentes, que também sofreram revisão, ainda estuda como serão apurados e disponibilizados os benefícios financeiros e não financeiros gerados a partir do exercício de 2020, tendo em vista que não apurou os resultados relevantes das atividades citadas.

Em vista de todas as mudanças, a UADIN encerrou 2020 em condições de aprimorar a oferta do serviço de avaliação dos controles internos do IFSP.

São Paulo, 30 de abril de 2021

Ocimar de Jesus Borges
Titular da Unidade de Auditoria Interna
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Quadro demonstrativo das iniciativas previstas no PAINT/2020 e seus resultados e considerações

Iniciativas previstas no PAINT/2020	Objetivos a serem alcançados	Resultados e Considerações
<p>Em conjunto com o Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles, instituído no âmbito do IFSP pela Portaria n.º 936, de 22/03/2018, continuar a planejar e organizar treinamentos, palestras e explicações para a alta administração e demais gestores, multiplicando os conhecimentos adquiridos nos treinamentos de Gestão de Riscos e Controles Internos promovidos pela Secretaria Federal de Controle Interno e por outros órgãos, com base nas deliberações previstas na Instrução Normativa CGU/MPOG nº 01/2016</p>	<p>Dar continuidade à divulgação do gerenciamento de riscos à alta administração do IFSP, conscientizando sobre sua implantação nas suas áreas e setores.</p>	<p>As reuniões previstas entre os setores para a implantação do gerenciamento de riscos no âmbito do IFSP continuam em andamento, com as avaliações periódicas por seus executores e tabulações pelo escritório de processos. Não obstante, houve algum prejuízo no exercício de 2020 em virtude da pandemia do Coronavírus, que dificultou algumas atividades previstas em detrimento de outras atividades emergenciais. Porém, é mister que se reitere que o gerenciamento de riscos é um processo contínuo exigindo uma dinâmica de atualização sempre que novas frentes de atividades são aprimoradas no IFSP. A própria pandemia é um risco que se materializou, não havendo previsão para tanto em uma possível matriz de risco, haja vista que o risco de que acontecesse era extremamente baixo em um planejamento natural, à margem dessa possibilidade, e não demandaria a implantação de eventuais controles para sua mitigação. Entretanto, o impacto nas atividades foi bastante significativo após a sua materialização, refletindo no atingimento dos objetivos estratégicos da Instituição. De qualquer forma, o objetivo previsto e planejado, continua e continuará sempre em andamento e a ação também foi considerada como REALIZADA para o exercício de 2020.</p>
<p>Prosseguir com a auditoria do objeto selecionado do tema "2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes" relativo ao PAINT 2017</p>	<p>Fornecer à alta administração uma avaliação do tema de auditoria "20RL Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica"</p>	<p>A previsão da referida auditoria no PAINT 2017 teve seu objeto definido, em reunião com os membros da UADIN em 16/04/2019, para RESSARCIMENTO À SAÚDE SUPLEMENTAR. Foi feita reunião com os auditados em 18/06/2019 e as informações foram coletadas para análise. A auditoria foi interrompida no exercício de 2020, para que se desenvolvesse a auditoria de fundações de apoio e se confeccionasse o Regimento da Auditoria Interna, que se transformou em Estatuto da Auditoria Interna, por força da Instrução Normativa n.º 13, de 06/05/2020. Os trabalhos foram retomados no final de 2020, com previsão de término no exercício de 2021. Classificada como EM ANDAMENTO.</p>

<p>Selecionar 3 objetos de auditoria do tema "20RL Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica"</p>		<p>A seleção dos objetos de auditoria foi discutida em reunião virtual com os membros da UADIN. Deliberamos que não seria possível dar andamento a 3 (três) novas auditorias além das já previstas, tendo em vista o desenvolvimento do Regimento, das demais auditorias em andamento e da carga horária disponibilizada para o atendimento das demandas dos órgãos de controle, que tiveram um considerável aumento neste exercício. Os objetos de auditoria foram delimitados para atendimento no futuro PAINT 2021. Iniciativa classificada como REVISTA, porém terá seu remanejamento, com replanejamento, no exercício de 2021.</p>
<p>Elaborar e executar projetos de auditoria para os objetos selecionado do tema "20RL Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica"</p>		<p>Andamento revisto, pela decisão indicada da iniciativa anterior (seleção dos objetos de auditoria). Iniciativa classificada como REVISTA, porém terá seu remanejamento, com replanejamento, no exercício de 2021.</p>
<p>Elaborar e executar projeto de auditoria de verificação de carga horária do PRONATEC (determinação do Acórdão TCU nº 1.006/2016)</p>		<p>A elaboração e execução de projeto de auditoria de verificação de carga horária do PRONATEC, apesar de prevista no PAINT/2020 por determinação do referido Acórdão, restou prejudicada, tendo em vista a não realização do programa no âmbito do IFSP nos exercícios de 2016 a 2020, motivados pela ausência de repasse de recursos financeiros de investimento para esta área. Desta forma, a auditoria prevista não pode ser realizada, tendo em vista que houve a perda do objeto necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, motivo pelo qual não é possível apresentar informações acerca de ações de controle com vistas a identificar e corrigir situações de sobreposição de carga horária de servidores que, eventualmente, pudessem atuar nos cursos do PRONATEC, já que os mesmos não foram oferecidos. Sem classificação, tendo em vista a perda do objeto.</p>
<p>Elaborar e executar projeto de auditoria de convênios efetuados entre o IFSP e suas Fundações de Apoio, verificando o cumprimento pelo IFSP e pelas Fundações de Apoio dos requisitos relativos à transparência em seus relacionamentos (Acórdão TCU n.º 1178/2018 - TCU Plenário).</p>		<p>A auditoria foi finalizada no exercício de 2020. Foi feita Reunião de Busca Conjunta de Soluções no dia 17/12/2020. As recomendações que puderam ser atendidas foram retiradas do relatório final e as demais recomendações foram elencadas no Relatório de Auditoria, que será encaminhado ao CONSUP para deliberação no início de 2021. Classificada como FINALIZADA, e aguardando publicação.</p>
<p>Dar continuidade ao estabelecimento das rotinas dos trabalhos de auditoria interna em manuais de procedimentos</p>	<p>Dar continuidade à adaptação dos procedimentos da UADIN aos novos marcos estratégicos e regulatórios.</p>	<p>O manual de práticas de auditoria da UADIN está finalizado em sua primeira versão. Foi iniciada a sua revisão no exercício de 2020, em vista dos novos modelos de Relatórios de Auditoria e redefinição dos estatutos das UAIG. Com a elaboração e término do Estatuto da Auditoria Interna, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa n.º 13, de 06/05/2020, ainda serão feitas novas alterações no manual para apresentação ao CONSUP.</p>

		Iniciativa classificada como REALIZADA, porém, com previsão de alterações no exercício de 2021.
Continuar a estabelecer rotinas de gerenciamento das atividades		As rotinas de gerenciamento das atividades do setor continuam sendo definidas e implantadas, em construção pela equipe de auditoria, sempre em caráter de continuidade. Iniciativa classificada como REALIZADA.
Avaliar e dar parecer ao Relatório de Gestão 2020 (Ano Base 2019)		O Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINT 2019 foi acrescido ao Relatório de Gestão 2020. Iniciativa REALIZADA.
Elaborar o PAINT 2021		Iniciativa REALIZADA.
Elaborar o RAINT 2019		Iniciativa REALIZADA.
Finalizar as auditorias ainda em andamento (página 37 do PAINT 2020).	Dar continuidade à adaptação de auditorias e acompanhamentos em andamento aos novos marcos estratégicos e regulatórios da UADIN/IFSP.	As auditorias em andamento foram as citadas acima, com previsão no PAINT 2017 e 2020. Iniciativa FINALIZADA. No que se refere aos trabalhos de revisão do RAINT 2019, ainda permanece a pendência de aprovação pelas instâncias superiores, tendo em vista sua relevância. Serão encaminhadas em conjunto com o RAINT 2020.
Avaliar e satisfazer pendências em acompanhamento dos relatórios de auditoria e acórdãos do TCU ainda em andamento		Todos os acórdãos do TCU foram atendidos e os acompanhamentos dos relatórios de auditoria, que no ano anterior passaram por avaliação definitiva pela UADIN, com a transformação em notas técnicas para aqueles que não se relacionavam à geração de valor à gestão ou à Gestão de Riscos e à estratégia, com atualização de recomendações aos novos preceitos legais, ainda será submetida à aprovação das Instâncias Superiores, conforme informado acima. Iniciativa REALIZADA.
Adotar sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da atuação da UADIN, consolidando os benefícios financeiros e não-financeiros conforme definido pelo órgão central do SCI.		A UADIN está monitorando as recomendações feitas pela CGU, pelo TCU e revendo as suas. Tem como objetivo encaminhar aos gestores formulários para avaliação dos benefícios presentes em cada uma das recomendações que estão sendo vista pela própria Unidade. Desta forma, na atual situação, verifica que ainda não há benefícios financeiros ou não financeiros possíveis de serem contabilizados, mas elabora sua planilha com os valores zerados e a previsão de revisão a cada exercício.
Dar andamento na elaboração de plano de comunicação com clientes e interessados	Estruturar o relacionamento com os clientes e os interessados.	O plano de comunicação já está em andamento, sendo sempre aprimorado no atendimento às novas auditorias. Iniciativa REALIZADA.
Participar, sempre que necessário, de reuniões do Conselho Superior. Apresentar semestralmente ao órgão máximo do IFSP informações sobre o desempenho da atividade da auditoria interna.		Iniciativa REALIZADA. No que se refere à apresentação dos relatórios semestrais, por conta das atividades motivadas pela pandemia e demais atendimentos, apresentará as atividades juntamente com o RAINT, prevendo revisão no exercício de 2021.

Manter qualidade de atendimento das demandas da Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União		Em todos os atendimentos das demandas dos órgãos de controle foi mantida a qualidade proposta. Iniciativa REALIZADA.
Participar do FONAI 2020 do primeiro semestre (40 horas previstas para cada servidor)	Desenvolver um programa de capacitação.	Os integrantes da UADIN não participaram do FONAI 2020 no primeiro semestre, tendo em vista que não houve a realização do mesmo em virtude da pandemia do Coronavírus. Iniciativa CANCELADA.
Participar do FONAI 2020 do segundo semestre (40 horas previstas para cada servidor)		Os integrantes da UADIN participaram do FONAI 2020 no segundo semestre. Iniciativa REALIZADA.
Disponibilizar horas técnicas da equipe de auditoria para demandas extraordinárias recebidas: consultoria à Gestão quando solicitada; admissibilidade e apuração de eventuais denúncias; respostas às demandas advindas do sistema e-SIC; demandas advindas da Ouvidoria e de outros canais; Auditorias Especiais; aprimoramento dos controles e indicadores de Auditoria Interna.	Reserva Técnica	A Reserva Técnica foi utilizada para as demais atividades da UADIN no exercício. Iniciativa REALIZADA.

Observação: O quadro está classificado pela relevância dos trabalhos propostos.

Atendimento de recomendações da UADIN

Este quadro atende ao seguinte elemento da Instrução Normativa n.º 9, de 09/10/2018 (Normas para elaboração do PAINT e RAIN): Item III do artigo 17:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS FINALIZADAS PELA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA GESTÃO, AS VINCENDAS E AS NÃO IMPLEMENTADAS COM PRAZO EXPIRADO NA DATA DE ELABORAÇÃO DO RAIN.

ANO: 2012

N.º DO RELATÓRIO DE AUDITORIA: 001/2012 e 003/2012

ESCOPO: Análise da Gestão de Patrimônio com vistas a atender a recomendação da CGU/SP contida no Relatório de Demandas Especiais 00190.500260/2010-71, referente a Denúncia nº 1631-74, postada em 21/01/2010, realização de inspeção in loco dos controles patrimoniais da Reitoria.

CAMPUS: SÃO PAULO e REITORIA

SETORES RESPONSÁVEIS: Coordenadoria de Patrimônio, Diretoria Administrativa, Diretoria de Sistemas de Informação, Comissão de Desfazimento, Reitor e Coordenadoria de Transportes

CONSTATAÇÕES / RECOMENDAÇÕES:

- 1) Falta de espaço para guarda dos bens patrimoniais considerados ociosos: Providenciar um espaço, reservado e adequado, para guardar os bens patrimoniais que foram colocados à disposição da Coordenadoria de Patrimônio da Reitoria.
- 2) Ausência de registro de identificação do usuário que faz movimentação dos bens patrimoniais: Aguardaremos a estruturação do Módulo Patrimônio no Sistema SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública na Reitoria e em todos os *campi* para considerarmos a recomendação atendida.
- 3) Falta de norma de utilização dos notebooks: Interceder junto ao Comitê de Tecnologia da Informação a apreciação da Norma de Utilização dos Notebooks, no qual estabelece regras e procedimentos para o adequado gerenciamento da utilização dos notebooks pertencentes ao IFSP.
- 4) Falta de atendimento as recomendações da UADIN: O Diretor de Administração não acatou a recomendação emitida pela UADIN para elaborar plano integrado de manutenção e recuperação para todos os equipamentos ou materiais permanentes em uso, objetivando o melhor desempenho possível e uma melhor longevidade.

ANO: 2015

N.º DO RELATÓRIO DE AUDITORIA: 002/2015

ESCOPO: Análise dos processos de admissão do IFSP.

CAMPUS: TODOS OS CAMPI e REITORIA

SETORES RESPONSÁVEIS: Diretoria de Gestão de Pessoas

CONSTATAÇÕES / RECOMENDAÇÕES:

PROCESSO DE ADMISSÕES DE SERVIDORES CONCURSADOS:

- 1) Ausência de Manual de Procedimentos e Rotinas dos processos de admissão: Formalizar as rotinas administrativas e os procedimentos (normas e formulários) do processo admissional, desenvolvendo um manual com o intuito de padronizar e melhorar as informações. Publicar o Manual de Processo de Admissão no endereço eletrônico do IFSP para conhecimento dos servidores. Treinar todos os envolvidos no processo de admissão com o conteúdo do Manual desenvolvido. Encaminhar à Unidade de Auditoria Interna uma cópia do Manual e também dos documentos comprobatórios das ações executadas.

ANO: 2015

N.º DO RELATÓRIO DE AUDITORIA: 003/2015

ESCOPO: Análise dos processos de Concessão de Diárias e Passagens do IFSP.

CAMPUS: TODOS OS CAMPI e REITORIA

SETORES RESPONSÁVEIS: Diretoria de Gestão de Pessoas, Coordenadorias de Gestão de Pessoas, Diretorias Gerais, Coordenadoria de Diárias e Passagens

CONSTATAÇÕES / RECOMENDAÇÕES:

- 1) Lançamento incompleto da Prestação de Contas no SCDP: Inserir o Relatório de Viagem nas Propostas de Concessão de Diárias e Passagens n.º 004404/14 do Câmpus Registro e n.º 005195/14 do Câmpus Bragança Paulista e informar à UADIN.
- 2) Ausência da Prestação de Contas dos Processos de Diárias: Providenciar as regularizações das 9 (nove) prestações de contas pendentes, do exercício de 2014, como seguem: PCDPs n.ºs 003302, 003889, 005553, 005557, 005772, 005775, 005940, 006439, 006442. Providenciar as regularizações das 2 (duas) PCDPs n.ºs 007310, de 03/11 e 007317, de 03/11 que estão aguardando aprovação do Proponente, do exercício de 2014. Providenciar as regularizações das PCDPs n.ºs 007414, de 05/12 e 007415, de 11/12, que estão aguardando aprovação pelo Ordenador de Despesas, no exercício de 2014. Providenciar as regularizações das 149 (cento e quarenta e nove) prestações de contas, do exercício de 2015, que estão aguardando aprovação pelo Proponente. Providenciar as regularizações das 71 (setenta e uma) prestações de contas, do exercício de 2015, que estão aguardando aprovações pelo Ordenador de Despesas.
- 3) Ausência de assinaturas da Chefia Imediata e do Diretor ou Pró-Reitor no Projeto de Capacitação: Atentar se os processos de Projetos de Capacitações foram assinados com as identificações das assinaturas nos campos próprios, antes de inserir no SCDP. Apensar ao SCDP o Projeto de Capacitação com as assinaturas da Chefia Imediata e do Diretor/Pró-Reitor, conforme orientação, para aprovação da diária/viagem e apresentar à UADIN.
- 4) Ausência de autorização de concessão de diárias e deslocamento com mais de quarenta diárias: Apensar no processo PCDP n.º 4404/14 a portaria de autorização de concessão de diárias e deslocamentos, para o servidor que realizou, no exercício, mais de 40 diárias e apresentar o processo à UADIN.
- 5) Ausência de Bilhete de Passagem: Orientar o proposto quando for concedido o Adicional de Embarque, nos deslocamentos com transportes rodoviários, que faça constar do processo de prestação de contas de viagem os bilhetes que comprovam todos os deslocamentos. Orientar o proposto quando houver alteração de percurso, apresentando justificativa fundamentada ao Solicitante da Viagem para que se faça as devidas correções no SCDP. Orientar o servidor, no caso conste os bilhetes de passagens, cidade ou localidade diferentes da sede de seu exercício, sendo que deverá justificar, com fundamentação, a emissão do bilhete do trecho diferente, sob pena de devolver o valor do adicional de deslocamento. Providenciar a regularização no SCDP, anexando o novo Relatório de Viagem e bilhetes de passagens. Solicitar ao servidor a apresentação dos comprovantes dos bilhetes, no caso de extravio, devendo solicitar à viação a emissão de segunda via ou declaração sobre a realização da viagem, para serem juntados ao processo de prestação de contas. Se não houver comprovação da viagem, restitua o valor do adicional de deslocamento. Fazer a juntada da declaração de embarque da empresa GOL, comprovando que houve a realização da viagem, para regularização do processo de prestação de contas. Solicitar ao Coordenador de Passagens e Diárias anexar no SCDP a declaração da empresa GOL. Solicitar ao servidor a apresentação dos comprovantes dos bilhetes, no caso de extravio, devendo solicitar à viação a emissão de segunda via ou declaração sobre a realização da viagem para serem juntados ao processo de prestação de contas. Se não houver comprovação da viagem, restitua o valor do adicional de deslocamento. Solicitar ao servidor a apresentação dos comprovantes dos bilhetes, no caso de extravio, devendo solicitar à viação a emissão de segunda via ou declaração sobre a realização da viagem para serem juntados ao processo de prestação de contas. Se não houver comprovação da viagem, restitua o valor do adicional de deslocamento. Orientar o proposto que quando for concedido o adicional de deslocamento com transporte rodoviário, que faça constar no processo de prestação de contas de viagem os bilhetes que comprovam os deslocamentos. Orientar o proposto no PCDP que quando for concedido o adicional de deslocamento com transporte rodoviário, que faça constar no processo de prestação de contas de viagem os bilhetes que comprovam os deslocamentos.

RESUMO

TOTAL DE RECOMENDAÇÕES NO EXERCÍCIO ATUAL: 10 (dez)

TOTAL DE RECOMENDAÇÕES IMPLANTADAS: Todas as recomendações foram revisadas no exercício anterior para que sejam adaptadas aos novos marcos regulatórios. Para que haja a implantação, ainda dependemos de ratificação do modelo pelas instâncias superiores.

TOTAL DE RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLANTADAS: Em virtude da revisão das recomendações no exercício anterior, permanecem as reiteraões para implantação.

TOTAL DE RECOMENDAÇÕES VINCENDAS:

10 (dez) recomendações estão sob monitoramento da UADIN.

Atendimento do Plano de Providências Permanente da CGU/SP

Relatório de Auditoria: 201317694

Constatação 8 - Produção de pesquisas em quantidade inferior ao estabelecido no Termo de Acordo de Metas e Compromissos.

Recomendação 90265: Aprimorar os controles sobre os Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão de forma a garantir o cumprimento de todas as parcelas integrantes da carga horária docente. Fazer esse monitoramento por meio de sistema informatizado adequado a essa finalidade.

Posição da Secretaria Federal de Controle em 27/11/2019: Foi recomendado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) que aprimorasse o monitoramento sobre os projetos de ensino, pesquisa e extensão, mediante a utilização de sistema informatizado apropriado para essa finalidade. Segundo o gestor, o processo de implantação dos módulos do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) está quase concluído, restando apenas o término do processo de implantação do módulo pesquisa, a migração da plataforma Sigproj para o SUAP, e o encerramento da fase de testes do Módulo SUAP – Extensão. Isto posto, o item segue em monitoramento até que a unidade comprove que todos os módulos referentes às atividades de ensino, pesquisa e extensão estão implantados e atendendo aos objetivos propostos.

Providências Implantadas pelo Gestor em 20/08/2020: Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 001/2020, encaminhada pela Unidade de Auditoria Interna através do Processo Eletrônico n.º 23305.009734.2020-87, a Pró Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PRP encaminhou o documento resposta, informando sobre os cronogramas e anexando os documentos necessários (PRINTs de tela) para comprovação do atendimento da recomendação, cujo conteúdo segue em anexo. A Pró Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação encaminhou o referido pronunciamento à UADIN por e-mail, pela Diretora de Pesquisa da PRP, a pedido do Pró Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação. Até o fechamento desta manifestação a Unidade de Auditoria Interna ainda não havia recebido a manifestação da Pró Reitoria de Extensão - PRX. A solicitação foi reiterada ao Pró Reitor. Tão logo seja encaminhada a resposta da Pró Reitoria de Extensão, providenciaremos a inclusão de nova Manifestação. Em 25/09/2020, em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 001/2020, encaminhada pela Unidade de Auditoria Interna através do Processo Eletrônico n.º 23305.009734.2020-87, a Pró Reitoria de Extensão - PRX encaminhou o documento resposta, informando sobre os cronogramas e anexando os documentos necessários (PRINTs de tela) para comprovação do atendimento da recomendação, cujo conteúdo segue em anexo, em complementação à manifestação anterior.

Posição da Secretaria Federal de Controle em 11/11/2020: No Relatório nº 201317694, constatou-se que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) produziu pesquisas em quantidade inferior ao estabelecido no Termo de Acordo de Metas e Compromissos. Conseqüentemente, recomendou-se que se aprimorassem os controles sobre os projetos de ensino, pesquisa e extensão, de forma a garantir o cumprimento de todas as parcelas da carga horária docente. Recomendou-se também que esse monitoramento fosse feito por meio de sistema informatizado adequado a essa finalidade. Em sua última manifestação, o IFSP informou que, de acordo com o cronograma anteriormente apresentado, o módulo Pesquisa do Sistema

Unificado de Administração Pública (SUAP) não foi implantado completamente devido a intercorrências na sistematização de outros módulos. Segundo o Instituto, a implantação definitiva do referido módulo estava prevista para 24/08/2020. Na mesma manifestação, destacou que algumas funcionalidades já estavam disponíveis, tais como Indicadores de produção por campus; Produção por servidor; Titulação e área de atuação; Estatísticas de Importações do Lattes; Relatório de importações do Lattes; Relatório de não importados Planilha Qualis e Cadastros (Periódicos, Classificação dos Periódicos e Importar Planilha Periódicos Qualis). De acordo com o IFSP, a justificativa para a alteração do prazo para 24/08/2020 é a dependência da realização do Big Merge para implementação das atualizações. Após a disponibilização ampla do formato final do sistema, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP) realizará treinamentos com os usuários do sistema e o apontamento de necessidades de correções e adequações. Isto posto, o item segue em monitoramento até que o sistema esteja totalmente implantado, contribuindo, efetivamente, com o monitoramento dos projetos de ensino, pesquisa e extensão.

STATUS: EM MONITORAMENTO

Relatório de Auditoria nº 201407334

Constatação 2.1.1.2 – Falta de estrutura adequada do Sistema de Correição da Entidade. Registros no CGU-PAD de processos disciplinares instaurados somente a partir de 04/04/2008.

Recomendação 67905: Elaborar normativo interno que regule o Sistema de Correição da Entidade.

Posição da Secretaria Federal de Controle em 27/11/2019: No Relatório nº 201407334, foi recomendado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) que elaborasse normativo interno para a regulamentação do sistema de correição interna da entidade. De acordo com o gestor, após a manifestação contrária da Procuradoria Jurídica, com recomendações específicas para tanto, nova minuta de Resolução e Regimento interno da Corregedoria-Seccional do IFSP deverá ser apreciada pelo Conselho Superior, órgão máximo deliberativo desse instituto. Esse tema provavelmente será tratado na reunião de dezembro de 2019. Após a apreciação da minuta pelo mencionado Conselho, o documento deverá ser novamente analisado pela Procuradoria Jurídica. Pelos motivos expostos, o gestor solicitou um prazo maior para a execução dos procedimentos obrigatórios. Tendo em vista que a situação atual foi devidamente esclarecida, concordamos com a prorrogação do prazo para o atendimento da recomendação.

Providências Implantadas pelo Gestor em 20/08/2020: Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 002/2020 encaminhada pela Unidade de Auditoria Interna através do Processo Eletrônico n.º 23305.009735.2020-21, a Diretora-Adjunta de Processos Disciplinares encaminhou o Ofício 13/2020-DAPAD-GAB/GAB-RET/RET/IFSP, com as seguintes explicações:

Conteúdo do Ofício encaminhado, com as anotações da Unidade de Auditoria Interna, quando necessário:

1. Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 002/2020, temos a informar que:
2. Primeiramente, esclarecemos que no período de dezembro de 2019 a Diretora-adjunta de Processos Administrativos Disciplinares esteve em férias e em afastamento para capacitação de 23/01/2020 a 21/02/2020, nos termos da Portaria nº 4.343, de 25 de novembro de 2019. Após o recesso de Carnaval e reinício das atividades, ocorreu a pandemia de COVID-19, iniciando-se o trabalho remoto neste IFSP a partir de 16/03/2020, nos termos da Nota da Reitoria do IFSP, emitida em 14/03/2020 e Comunicado IFSP nº 007/2020 - DGP/PRD, de 17/03/2020, anexo 1.
3. Diante da situação de pandemia, os trabalhos que já tinham sido iniciados com o Escritório de Processos do IFSP, a fim de tornar-se possível a utilização do processo eletrônico na área disciplinar, tiveram

que ser ainda mais intensificados diante do trabalho remoto, de modo a permitir que as comissões pudessem utilizar o SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública.

4. Dentre as atividades realizadas a partir de 16 de março de 2020, listamos: modelagem de processos e de procedimentos para a implantação da Investigação Preliminar Sumária (IPS), criação de templates de documentos eletrônicos e de Manuais para utilização de processos e meios digitais para a realização, gravação de diligências e oitivas e adequações aos novos procedimentos para celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC).

5. Tendo em vista a identificação de várias deficiências para a adoção do Módulo Processos Eletrônicos no sistema SUAP para seara disciplinar, os processos precisaram ser retornados para a tramitação física (de 16 de abril de 2018 à 24 de julho de 2020), a fim de não comprometer o sigilo das averiguações em curso.

6. Dessa forma, apesar da reduzida quantidade de servidores no setor para dar andamento a todas as demandas e tratamento de denúncias e representações dos 37 campi e também da Reitoria, os trabalhos foram realizados em conformidade com as novas normativas e sistemas implantados pela Controladoria-geral da União.

7. Nesse passo, em relação ao treinamento de membros do Cadastro Permanente de Servidores para realização de Procedimentos Disciplinares (CPSPD), esse continua ocorrendo à medida da necessidade de se compor membros para as comissões disciplinares que estão em curso, primordialmente pelo sistema de videoconferência, de modo a aprimorar cada vez mais os conhecimentos dos servidores. Disponibiliza-se ainda diferentes meios para se dirimir eventuais dúvidas em cada fase do processo, como celular e e-mail institucionais.

8. Foram realizadas palestras no tocante a direitos e deveres constantes na Lei n. 8.112/1990, em alguns Câmpus, conforme anexo 2, a fim de reduzir processos que não são de âmbito disciplinar, que são enviados para esta Diretoria, bem como de conscientização das obrigações. Informamos que a continuidade das palestras foi prejudicada em razão da pandemia de COVID-19, tendo em vista que para docentes e para muitos servidores técnico-administrativos, com filhos em idade escolar, no mês de janeiro gozam de período de férias.

9. Ainda nessa perspectiva, foram realizadas tratativas em novembro e dezembro de 2019, conforme anexo 3, à Controladoria-Geral da União, para que fosse ministrado curso de capacitação na área de processo administrativo disciplinar neste Instituto, de modo a aperfeiçoar os procedimentos averiguatórios, evitando nulidades nos procedimentos administrativos. Não obstante, no mês de março de 2020, quando do retorno da diretora-adjunta, já não mais foi possível a realização presencial do curso, tendo em vista as recomendações de isolamento e quarentena por conta da pandemia de COVID-19. Porém, diante da brilhante inovação do PAD in live pela Controladoria-Geral da União, foram comunicados os servidores, designados para averiguações em andamento, para acompanhamento dos cursos realizados nos meses de maio e junho/2020.

10. É importante pontuar ainda que esta Diretoria executa diversas atividades, entre elas, orientar as diversas comissões em andamento; levantamento de informações preliminares que subsidiam a elaboração de notas técnicas e dos juízos de admissibilidade; respaldo aos servidores e ao cidadão acerca de dúvidas no tocante ao encaminhamento das representações e denúncias, além de consultas e emissões de declarações “nada consta” acerca de penalidades disciplinares, e de respostas aos pedidos, nos termos da lei de acesso à informação, com a cautela necessária para o resguardo de tarjar as que permanecem sigilosas.

11. A Diretoria-adjunta de Processos Administrativos Disciplinares, no aguardo aos novos posicionamentos dos gestores, quanto à adequação do Estatuto, Regimento Geral e normatização da atividade disciplinar neste IFSP, solicitou a inclusão do tema em pauta do Conselho Superior, como já reportado em Solicitações de Auditorias anteriores (Nota da UADIN: situação já informada à CGU).

12. Conforme o PDI do quadriênio vigente (2019-2023), disponível em https://www.ifsp.edu.br/images/pdf/PDI1923/PDI-2019-2023_Aprovado-CONSUP-12.03.2019-valendo.pdf o IFSP deverá ajustar seus regimentos internos, normativos, manuais operacionais e códigos de conduta aos conceitos e procedimentos relacionados à Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles a serem adotadas por todas as instâncias da instituição (IFSP, 2019, p. 161).

(Nota da UADIN: O Link de Acesso ao PDI do IFSP informado no parágrafo acima foi testado pela UADIN e é válido para a consulta necessária pelo órgão de controle)

13. Nesse contexto, diante da pandemia que prejudicou o andamento dos trabalhos disciplinares, que ocorriam de forma física, pelas comissões, esta Diretoria precisou realizar diversas reuniões, que ainda se encontram em andamento, com o Escritório de Processos, para serem realizados os ajustes e testes no sistema, e pudesse possibilitar que aos trabalhos fossem dadas as sequências necessárias de tramitação.

14. Apesar da reduzida quantidade de servidores, frente à situação de pandemia, esta Diretoria reuniu esforços para continuidade dos trabalhos, ainda que remotamente, com a adoção de diversos modelos de documentos eletrônicos que comportem validade jurídica, com assinatura eletrônica, verificável por QR Code.

15. Ademais, além da confecção dos templates de documentos, dos manuais e das instruções, anexo 4, para utilização pelas comissões, para utilização do módulo Processo Eletrônico por meio do SUAP, bem como reunir as recentes normativas para deixar disponíveis aos membros de comissões e as reuniões com o Escritório de Processos para os ajustes ao sistema, para garantia do sigilo das averiguações, em concomitância foram realizadas as execuções das demandas realizadas.

16. Nessa toada, seguem, anexo 5, prints de tela com o diretório do Drive-IFSP, a qual é compartilhada com os membros das comissões, que se encontram em andamento, para auxílio na sequência adequada do rito processual.

17. Por fim, esclarecemos que os anexos se encontram compartilhados via Drive-IFSP, por meio do link <https://drive.ifsp.edu.br/s/cWikMqylieAxXZp>.

(Nota da UADIN: O Link de Acesso aos anexos indicados, via Drive-IFSP, informado no parágrafo acima, foi testado pela UADIN e é válido para a consulta necessária pelo órgão de controle, não sendo necessário anexar os mesmos, novamente, nesta manifestação).

Posição da Secretaria Federal de Controle em 10/11/2020: No Relatório nº 201407334, verificou-se que a estrutura do sistema de correição do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) não era adequada. Consequentemente, recomendou-se a elaboração de normativo interno que regulamentasse todo esse sistema. Em relação à elaboração do normativo, o IFSP informou que a Diretoria Adjunta de Processos Administrativos Disciplinares solicitou a inclusão do tema referente à adequação do Estatuto, Regimento Geral e normatização da atividade disciplinar na pauta do Conselho Superior. Informou também que, conforme previsto no PDI do quadriênio vigente (2019-2023), os seus regimentos internos, normativos, manuais operacionais e códigos de conduta deverão ser ajustados aos conceitos e procedimentos relacionados à Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles, a serem adotados por todas as instâncias da instituição. No que diz respeito à estrutura do sistema de correição, o IFSP listou diversas providências adotadas para o seu aperfeiçoamento, tais como a modelagem de processos e procedimentos para a implantação da Investigação Preliminar Sumária (IPS), a criação de templates de documentos eletrônicos e de manuais referentes à utilização de processos de meios digitais para a realização de diligências e oitivas, e a adequação para a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC). Informou também que, devido à pandemia da covid-19 e à adoção do trabalho remoto, os trabalhos iniciados com o Escritório de Processos do IFSP tiveram de ser intensificados para que as comissões pudessem utilizar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Além dessas medidas, o Instituto relatou que se identificaram deficiências na implantação do Módulo Processo Eletrônico do SUAP, que fizeram com que os processos tivessem de tramitar, fisicamente, entre 16 de abril de 2018 e 24 de julho de 2020. Ademais, relatou também que a atual situação de pandemia prejudicou a realização das palestras sobre os direitos e deveres constantes na Lei nº 8.112/90, que vinham sendo realizadas com o objetivo de reduzir os processos que não são de âmbito disciplinar e conscientizar os servidores. Também, por conta da pandemia, não pôde ser realizado o curso presencial de Processo Administrativo Disciplinar, que seria ministrado pela Controladoria-Geral da União (CGU). Isto posto, o item segue em monitoramento até que seja regulamentado, por meio de normativo interno, o sistema de correição desse Instituto.

STATUS: EM MONITORAMENTO

Relatório de Auditoria nº 201407334

Constatação 4.1.1.3 - Deficiências nas instalações prediais quanto a combate/prevenção de incêndios, estanqueidade à água e acessibilidade.

Recomendação 67903: Recomendamos que as deficiências verificadas sejam sanadas.

Posição da Secretaria Federal de Controle em 27/11/2019: No Relatório nº 201407334, os auditores apontaram que havia deficiências nas edificações do Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP). Conseqüentemente, recomendou que as deficiências verificadas fossem sanadas. As reformas necessárias para sanar as deficiências apontadas no sistema de prevenção e combate a incêndios e na acessibilidade não foram iniciadas porque, de acordo com o gestor, os projetos executivos ainda não foram aprovados pela Prefeitura do Município de São Paulo. Pelos motivos expostos, o gestor solicitou um prazo maior para a adoção das medidas necessárias. Tendo em vista que a situação foi devidamente esclarecida, concordamos com a dilação do prazo para o atendimento da recomendação.

Providências Implantadas pelo Gestor em 19/08/2020: Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 003/2020, encaminhada pela Unidade de Auditoria Interna através do Processo Eletrônico n.º 23305.009736.2020-76, o Diretor de Administração do Campus São Paulo se posicionou acerca na recomendação através do MEMO n.º 28/2020-DAD/SPO. No Memorando foi posicionado que o projeto de instalações prediais quanto a combate / prevenção contra incêndio, e o projeto de acessibilidade do Campus São Paulo, estavam tramitando na Prefeitura Municipal de São Paulo e esses eram os principais fatos a serem resolvidos pela empresa OFFICE PLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA. O Diretor informa que a empresa OFFICE PLAN conseguiu aprovar o projeto de instalações prediais de combate / prevenção contra incêndio junto ao Corpo de Bombeiros, conforme documentos em anexo (2 documentos), restando, apenas, aprovação do projeto de acessibilidade e a regularização do prédio junto a Prefeitura Municipal de São Paulo, situações ainda pendentes. A Direção do Campos São Paulo informa, também, que depende de recursos financeiros para implantar o projeto de instalações prediais de combate / prevenção contra incêndios e, também, da aprovação do projeto de acessibilidade e, finalmente, da regularização do prédio junto a Prefeitura Municipal de São Paulo. A Direção não informou se os recursos financeiros necessários serão disponibilizados ainda neste exercício.

Posição da Secretaria Federal de Controle em 10/11/2020: No Relatório nº 201407334, constatou-se que havia deficiências nas edificações do Campus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP). Conseqüentemente, recomendou-se que fossem sanadas as deficiências nas instalações prediais quanto ao combate e prevenção de incêndio, à estanqueidade e à acessibilidade. Em sua última manifestação, o IFSP informou que o projeto de instalações prediais de combate e prevenção contra incêndio e o projeto de acessibilidade estão pendentes de aprovação pela Prefeitura Municipal de São Paulo. Informou também que a empresa Office Plan Planejamento e Gerenciamento Ltda. conseguiu aprovar o projeto de combate e prevenção de incêndio junto ao Corpo de Bombeiros. Referentemente à implantação de instalações prediais de combate e prevenção de incêndio, à aprovação do projeto de acessibilidade e à regularização do prédio, o IFSP informou que depende de recursos financeiros. Isto posto, o item segue em monitoramento.

STATUS: EM MONITORAMENTO

Relatório de Auditoria Anual de Contas (exercício de 2016)

4.1.2.1 CONSTATAÇÃO:

Concessão de Retribuição por Titulação sem apresentação do diploma.

Recomendação 2: Verificar se há docentes que recebem RT, mas que ainda não apresentaram o respectivo diploma ao IFSP, exigindo nesses casos a apresentação do documento.

Posição da Secretaria Federal de Controle em 27/11/2019: No Relatório nº 201700870, foi recomendado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo que verificasse se há docentes que recebem a Retribuição por Titulação – RT, sem a apresentação do respectivo diploma. Segundo o gestor, após a realização de procedimento de verificação, por meio do qual servidores foram instados a apresentar a documentação para a regularização de pagamento, constatou-se que dois servidores cursaram o curso de mestrado, sem obter, no entanto, o título de mestre, não possuindo, portanto, certificados. Mesmo assim, pelo fato de possuírem mais créditos do que o necessário para obterem o título de Especialista, passaram a receber a retribuição a ele correspondente. Em sua última manifestação, o gestor descreveu a seguinte situação:

1. O docente E**** B**** F***** já possui titulação reconhecida de Mestrado, mas, até 26/09/2019, a CPPD não disponibilizou as cópias digitais dos documentos comprobatórios para a análise desta Controladoria;
2. Para suprir a ausência do certificado de Mestrado, o docente I*** F***** M***** apresentou certificado expedido pela Fatec, equivalente à Licenciatura Plena. No momento, aguarda parecer sobre a validação desse certificado como especialização, já que possui a graduação.

Isto posto, o item segue em monitoramento até que o IFSP apresente os documentos comprobatórios de que os mencionados docentes fazem jus ao recebimento da RT.

Providências Implantadas pelo Gestor em 20/08/2020: Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 004/2020, encaminhada pela Unidade de Auditoria Interna através do Processo Eletrônico n.º 23305.009737.2020-11, o presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, pronunciou-se através do Parecer CPPD/RET N.º 001/2020, cujo teor segue em anexo. Para atendimento do Item 1 da recomendação, anexamos à presente Manifestação o Certificado de Mestrado do docente E**** B**** F***** e a Portaria de Concessão da RT. Para atendimento do Item 2 da recomendação, anexamos o Parecer CPPD_RET 001/2020 bem como a Declaração de Conclusão do docente I*** F***** M*****.

Posição da Secretaria Federal de Controle em 25/11/2020: No Relatório de Auditoria nº 201700870, verificou-se que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) concedeu a Retribuição por Titulação – RT, sem a devida apresentação do diploma. Consequentemente, recomendou-se a esse Instituto que verificasse se ainda havia docentes recebendo a vantagem, sem a devida comprovação, exigindo, nesses casos, a apresentação do documento. Em sua última manifestação, o IFSP encaminhou os documentos comprobatórios de titulação de dois servidores e o Parecer CPPD/RET N.001/2020, de 03/08/2020, expedido pelo presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Após a leitura dos mencionados documentos, verificou-se o seguinte:

1. O servidor E**** B**** F***** faz jus, atualmente, à RT, por ter apresentado o diploma de Mestrado em Engenharia Mecânica, expedido em 08 de janeiro de 2019, pelo próprio IFSP;
2. O servidor I*** F***** M***** não comprovou que faz jus à RT, por não ter apresentado a comprovação de lato sensu que ensejaria o recebimento da vantagem.

Quanto ao Parecer CPPD/RET N.001/2020, segue a transcrição do texto:

“Instada a se manifestar sobre o processo 23305.009737.2020-11 que versa sobre a Solicitação de Auditoria n.º 004/2020, a CPPD informa que verificou em seus arquivos e documentos anteriores de processos e informações, já repassadas em gestões passadas, que o questionamento sobre a interpretação legal da

concessão de RT ao Prof. I*** F***** M*****, fora respondido pelo processo n. 23305.014752.2018-66, encaminhado à CGU pelo Memorando PRD n. 03/2019 com as seguintes explicações:

'... ao servidor I*** F***** M***** através da Portaria 865 de 11/10/2006 (Anexo II). Instada a se pronunciar, a CPPD informou que a validação dos estudos realizados como especialização, bem como a concessão procedida, embasou-se no artigo 7.o da Resolução CES n.o 3, do ano de 1999 (Anexo III), a qual foi revogada pela Resolução CES n.o 1, de 2001 (Anexo IV), que trata de Especialização, mas que não proibiu expressamente a continuidade da utilização de créditos de mestrado como tanto. Não obstante, o IFSP não mais concedeu RT de Especialização com os créditos de Mestrado tão logo foi editada a Resolução CNE/CES n.o 1 de 08/06/2007 (Anexo V), a qual revogou a Resolução CES n.o 1 de 2001, ainda que parcialmente.'

Assim, a CPPD entende que a Administração, à época 2006, aplicava o entendimento que para concessão da RT bastava que o docente completasse o curso e sua carga horária de fato, independente do nome que se dê ao documento certificador, ou seja, 'Diploma de Graduação' ou 'Certificado de Especialização' para cumprimento do requisito conhecimento e saberes adquiridos no curso a respectiva concessão de RT. Percebe-se que à época de fato que o docente em questão cumpriu o entendimento da Administração, considerando que o curso realizado não se caracterizou como segunda graduação, mas sim, complementação de saberes que à época, pela Resolução CES n. 3, do ano de 1999 era permitida para obtenção do título de especialista. Neste sentido, em diligências seguintes, solicitou-se que o docente em questão apresentasse documento da instituição certificadora Centro Paula Souza que declarasse o que se pediu em documento da Auditoria. O docente apresentou à DGP do Câmpus São Paulo o documento solicitado, o qual consta em anexo ao processo que o certificado adotou às disposições legais da época: 'Foram adotadas as disposições da Resolução CNE/CEB 2/97 e a da Portaria Ministerial 847/2013.' Nesta nova solicitação a Audin solicita que seja encaminhada o documento certificador, que ora o fazemos, o qual afirmaria que a carga horária do curso fora de 540h, o que para o entendimento da Administração, à época, repetimos, era o suficiente para convalidar a declaração como certificado de especialista. Fato este que permitiria, portanto, à época, que a Administração fizesse a concessão de RT ao docente I*** F***** M*****". No texto, segundo parágrafo, mencionou-se que a validação dos estudos realizados como especialização, para fins de concessão, foi embasada no artigo 7º da Resolução CES nº 3/1999, já revogada, porque não constava na Resolução CNE/CES nº 1/2001, que a revogou, proibição expressa da continuidade do procedimento. A este respeito, ressalte-se que o normativo, no qual se embasou o Instituto para conceder a vantagem, foi revogado integralmente (artigo 13, Resolução CNE/CES nº 1/2001). Diante do exposto, visto que não existia previsão legal, a concessão da vantagem, em 11/10/2006, por meio da Portaria nº 865, foi indevida. O certificado expedido pelo Centro Paula Souza, em 30/06/2017, mencionado no último parágrafo do texto, referente à conclusão, em 20/12/2016, do Programa Especial de Formação Pedagógica de Professores para Educação Profissional em Nível Médio, equivale à Licenciatura Plena e não à especialização (artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 02/97). Tendo em vista que a concessão inicial, com base no histórico escolar de créditos de mestrado para solicitação de especialização, obtido na Universidade de São Paulo, emitido em 26/09/2006, foi indevida, por falta de respaldo legal, e, também, que o certificado expedido pelo Centro Paula Souza não enseja o recebimento da RT, solicitamos ao IFSP que comprove o direito do servidor a essa vantagem ou suspenda o seu pagamento. Isto posto, o item segue em monitoramento.

(Os nomes dos servidores foram suprimidos em razão da lei geral de proteção de dados)

STATUS: EM MONITORAMENTO

Relatório de Auditoria n.º 778209 – Recomendação n.º 01:

Analisar as ocorrências de acumulação de cargo em Dedicção Exclusiva com outra atividade remunerada que ainda não foram avaliadas e tomar, caso constatadas as irregularidades identificadas, as devidas providências, de modo a solucionar a ilegalidade e restituir ao Erário os valores indevidamente pagos.

Esta ação de controle é continuidade do trabalho iniciado em agosto de 2019, pelo Ofício nº 113/2019/CGPES/DG/SFC-CGU e suas reiteraões, constantes do processo SEI 00190.108128/2019-49, no qual incluiu a execução de trilha de auditoria de pessoal com o objetivo de verificar a existência de servidores ativos em regime de Dedicção Exclusiva que estejam irregularmente exercendo outras atividades remuneradas de forma concomitante. Nesse contexto, as ocorrências abaixo, relacionadas a essa Instituição Federal de Ensino (IFE), que já foram encaminhadas anteriormente para manifestação, não foram justificadas (ausência de resposta) ou sua justificativa foi considerada inconclusiva/inconsistente pela equipe de auditoria da CGU.

(Seguem-se os dados de 3 servidores, não publicados em razão da lei geral de proteção de dados)

STATUS: NO PRAZO PARA ATENDIMENTO

Relatório de Auditoria n.º 778209 – Recomendação n.º 02:

Analisar as ocorrências de acumulação de cargo em Dedicção Exclusiva com a posição de sócio administrador em empresa privada que ainda não foram avaliadas e tomar, caso constatadas as irregularidades identificadas, as devidas providências, de modo a solucionar a ilegalidade e restituir ao Erário os valores indevidamente pagos.

Esta ação de controle é continuação do trabalho iniciado em agosto de 2019, comunicado pelos Ofícios referentes ao processo SEI 00190.106762/2019-47, que incluiu a execução de trilha de auditoria de pessoal com o objetivo de verificar a existência de servidores ativos em regime de Dedicção Exclusiva que estejam irregularmente exercendo a função de sócio administrador. Nesse contexto, as ocorrências abaixo, relacionadas a essa Instituição Federal de Ensino (IFE), já encaminhadas anteriormente para manifestação, não foram justificadas (houve ausência de resposta) ou sua justificativa foi considerada inconclusiva/inconsistente pela equipe de auditoria da CGU.

(Seguem-se os dados de 7 servidores, não publicados em razão da lei geral de proteção de dados)

STATUS: NO PRAZO PARA ATENDIMENTO

Anexo 4

Detalhamento das capacitações da equipe da UADIN

Ocimar de Jesus Borges (Titular da Unidade de Auditoria Interna)

- Curso on-line sobre IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – CGU – no período de 01 a 04 de junho de 2020, com carga horária de 16 horas;
- Curso sobre Comunicações de Auditoria e Monitoramento de Recomendações no e-Aud – CGU – no dia 23 de setembro de 2020, com carga horária de 2h30;
- Curso: Live sobre “Processo de Supervisão Técnica das UAIG no e-Aud – CGU – no dia 15 de outubro de 2020, com carga horária de 2h30;
- 52.º FONAITec – Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação – FONAI-MEC – no período de 23 a 27 de novembro de 2020, com carga horária de 20 horas;
- Curso: Live sobre “Avaliação IA-CM no Sistema e-Aud” – CGU – no dia 07 de dezembro de 2020 e com carga horária de 2h30;

Alessandra Vaz Ferreira (Auditora)

- Curso on-line sobre IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – CGU – no período de 01 a 04 de junho de 2020, com carga horária de 16 horas;
- Curso sobre Comunicações de Auditoria e Monitoramento de Recomendações no e-Aud – CGU – no dia 23 de setembro de 2020, com carga horária de 2h30;
- Curso: Técnicas de Auditoria Interna Governamental (Turma Out/2020) – ENAP – com início em 02/10/2020 e com carga horária de 40 horas;
- Curso: Live sobre “Processo de Supervisão Técnica das UAIG no e-Aud – CGU – no dia 15 de outubro de 2020, com carga horária de 2h30;
- Curso: Ação educacional “Adoção do Design Thinking em Auditoria” – Instituto Serzedello Corrêa – no dia 13 de novembro de 2020, com carga horária de 1 hora;
- Curso de Contabilização de Benefícios (Turma Nov/2020) – ENAP – com início em 19/11/2020 e com carga horária de 10 horas;

- 52.º FONAITec – Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação – FONAI-MEC – no período de 23 a 27 de novembro de 2020, com carga horária de 20 horas;
- Curso: Live sobre “Avaliação IA-CM no Sistema e-Aud” – CGU – no dia 07 de dezembro de 2020 e com carga horária de 2h30;

Carina Ribeiro de Castro (Auditora)

- Curso on-line sobre IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – CGU – no período de 01 a 04 de junho de 2020, com carga horária de 16 horas;
- 52.º FONAITec – Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação – FONAI-MEC – no período de 23 a 27 de novembro de 2020, com carga horária de 20 horas;
- Curso: Live sobre “Avaliação IA-CM no Sistema e-Aud” – CGU – no dia 07 de dezembro de 2020 e com carga horária de 2h30;

Kleberson Tavares Marques (Auditor)

- Curso: Técnicas de Auditoria Interna Governamental (Turma Out/2020) – ENAP – com início em 02/10/2020 e com carga horária de 40 horas;
- 52.º FONAITec – Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação – FONAI-MEC – no período de 23 a 27 de novembro de 2020, com carga horária de 20 horas;
- Curso: Live sobre “Avaliação IA-CM no Sistema e-Aud” – CGU – no dia 07 de dezembro de 2020 e com carga horária de 2h30;

Todos os cursos efetuados pelos servidores em 2020 foram sem custos para o IFSP.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

Quantitativo de Auditores Capacitados	Carga Horária	Temas
3	16 horas	IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna
2	2:30 horas	Comunicações de Auditoria e Monitoramento de Recomendações no e-Aud
2	2:30 horas	Processo de Supervisão Técnica das UAIG no e-Aud
4	20 horas	52.º FONAITec – Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação
4	2:30 horas	Avaliação IA-CM no Sistema e-Aud
2	40 horas	Técnicas de Auditoria Interna Governamental
1	1 hora	Adoção do Design Thinking em Auditoria
1	10 horas	Contabilização de Benefícios

TOTAL DE HORAS DE CAPACITAÇÃO: 239:00 horas

QUANTIDADE DE AUDITORES CAPACITADOS: 4 auditores

MÉDIA DE HORAS DE CAPACITAÇÃO POR AUDITOR: 59h45min